

## PROJETO DE LEI N° , DE 1998

### *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999*

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **Das Diretrizes Gerais para o Orçamento do Estado**

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 174, inciso II e § 2º, da Constituição do Estado e com o artigo 39, inciso I, do Ato de suas Disposições Transitórias, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999.

Artigo 2º - O projeto de lei orçamentária anual do Estado para 1999 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 174 da Constituição do Estado e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - A proposta orçamentária do Estado para 1999 conterá:

I - as prioridades e metas previstas para a administração pública constantes do Anexo desta lei;

II - os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, buscando a melhoria e universalização dos serviços públicos;

III - as ações de manutenção dos órgãos da administração pública estadual.

Artigo 4º - O Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e as Universidades Estaduais encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias para 1999, observadas as determinações contidas nesta lei, até o último dia útil do mês de julho de 1998.

Parágrafo único - Os valores dos orçamentos das Universidades Estaduais serão fixados na proposta orçamentária do Estado para 1999, devendo as liberações mensais dos recursos do Tesouro respeitar, no mínimo, percentual global de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - Quota-Parte do Estado, no mês de referência.

Artigo 5º - Os valores de receita e de despesa contidos na lei orçamentária anual e nos quadros que a integram serão expressos em reais ( R\$ ).

Artigo 6º - As receitas próprias das autarquias, fundações e sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, deverão ser, prioritariamente, destinadas ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais, e dos respectivos serviços da dívida.

Artigo 7º - O orçamento fiscal e o orçamento de investimentos das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto terão entre as suas funções a de reduzir as desigualdades inter-regionais, na conformidade do disposto no § 7º do artigo 174 da Constituição do Estado.

Artigo 8º - Os créditos suplementares abertos por decreto do Executivo, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativos a inativos e pensionistas , honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Artigo 9º - Constituem prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 1999 as ações e os projetos elencados detalhadamente no Anexo desta lei.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Elaboração da Proposta Orçamentária**

Artigo 10 - A proposta orçamentária do Estado para 1999 observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa até 30 de setembro de 1998, contendo:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária; e

III - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e as despesas, de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 11 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deverá explicitar:

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta lei;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 255 da Constituição do Estado;

IV - a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária com as aprovadas nesta lei.

Artigo 12 - Na ausência da lei complementar prevista no artigo 174, § 9º, itens 1 e 2 da Constituição do Estado, integrarão a lei orçamentária anual os seguintes demonstrativos:

I - da receita por fonte e da despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos;

II - da despesa até o nível de atividade e de projeto, segundo os grupos de despesa, por órgão da administração direta, autarquia e fundação, e por unidade orçamentária, identificando as fontes de recursos;

III - das receitas previstas para as fundações e as autarquias;

IV - das dotações à conta do Tesouro, destinadas a transferências para as sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 13 - A fixação das despesas de pessoal e seus encargos deverá observar o disposto na Lei Complementar Federal nº 82, de 27 de março de 1995.

Artigo 14 - O orçamento de investimentos das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto deverá orientar-se pelas disposições desta lei e compreenderá as ações destinadas :

I - ao planejamento, gerenciamento e execução de obras;

II - à aquisição de imóveis ou bens de capital;

III - à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Parágrafo único - O orçamento de que trata este artigo conterà:

1 - demonstrativo geral contendo o valor global do investimento por sociedade em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;

2 - demonstrativo geral contendo os valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

3 - demonstrativo específico dos investimentos por sociedade em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

4 - descrição específica por sociedade em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo a respectiva base legal de constituição, a indicação do órgão ao qual está vinculada e sua composição acionária.

Artigo 15 - Os recursos à conta do Tesouro do Estado destinados às sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto serão previstos no orçamento fiscal sob as formas de subscrição de ações, contribuição corrente e subvenção econômica.

§ 1º - Os recursos do Tesouro do Estado repassados às sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, sob a forma de subscrição de ações, serão destinados às despesas de investimento e serviço da dívida.

§ 2º - Os recursos do Tesouro do Estado repassados às sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto sob, a forma de contribuição corrente, serão destinados à complementação de benefícios referentes ao pagamento de proventos a inativos e pensionistas, beneficiados pelas Leis nº 4.819, de 26 de agosto de 1958, nº 200, de 13 de maio de 1974, nº 8.236, de 19 de janeiro de 1993 e nº 9.466, de 27 de dezembro de 1996.

§ 3º - Os recursos do Tesouro do Estado repassados às sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, sob a forma de subvenção econômica, serão destinados à cobertura de despesas de custeio.

Artigo 16 - O processo de elaboração da lei orçamentária para 1999 contará com ampla participação popular, devendo o Governo do Estado promover audiências públicas com todas as regiões administrativas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - As audiências serão divulgadas e realizadas em datas estabelecidas pelo Poder Executivo, e sob os critérios por este fixados.

Artigo 17 - As despesas com publicidade deverão ser destacadas na classificação funcional-programática de cada órgão, sob denominação que permita sua clara identificação.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Propostas de Alteração da Legislação Tributária**

Artigo 18 - O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - revisão das alíquotas do ICMS, inclusive para proporcionar a geração de recursos destinados a programas habitacionais voltados à população de baixa renda.

IV - modificação na legislação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, objetivando a adequação dos prazos de recolhimento, atualização da tabela dos valores venais dos veículos e alteração de alíquotas;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;

VI - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação, de quaisquer bens ou direitos;

VII - cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

Parágrafo único - A alteração na legislação do imposto de que trata o inciso VII deste artigo objetivará torná-lo progressivo, em obediência ao disposto nos artigos 160, § 1º, e 166 da Constituição do Estado.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Política de Aplicação das Agências Financeiras Oficiais de Fomento do Estado**

Artigo 19 - As agências financeiras oficiais de fomento, que constituem o Sistema Estadual de Crédito, atuarão, prioritariamente, no apoio aos programas e projetos relacionados com os objetivos globais do Governo do Estado, nas políticas de desenvolvimento econômico, social e tecnológico.

§ 1º - O Tesouro do Estado, observada sua capacidade financeira, poderá transferir ou repassar recursos às agências oficiais para execução das políticas a que se refere este artigo.

§ 2º - Os empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos de captação e de administração dos recursos, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Administração da Dívida e Captação de Recursos**

Artigo 20 - A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da administração pública estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;
- c) ao aumento de capital das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;
- d) à antecipação de receita orçamentária;

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao ajuste do setor público e redução do endividamento;
- b) ao atendimento das metas estabelecidas com base no Acordo firmado com o Governo Federal, em 22 de maio de 1997; e
- c) à renegociação de passivos.

Artigo 21 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida, exceto da mobiliária estadual, serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único - O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 1999:

- a) quadro detalhado para cada operação de crédito, incluindo credor, sistemática de reajuste e cronograma de pagamento de amortização e serviço da dívida;
- b) quadros demonstrativos com os dados sobre a evolução da dívida pública estadual, interna e externa, fundada e flutuante, incluindo a previsão de pagamentos do serviço da dívida para 1999.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais**

Artigo 22 - Na fixação da despesa e estimativa da receita, a lei orçamentária observará os seguintes princípios:

- I - eficiência e eficácia na gestão dos recursos;

II - recuperação da capacidade do Estado na formulação de ações estratégicas;

III - melhoria na competitividade da economia paulista;

IV - ênfase na redução da desigualdade social e na geração de emprego e renda.

Artigo 23 - As sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e as fundações deverão buscar alternativas de financiamento, objetivando o desenvolvimento e expansão de suas atividades.

Parágrafo único - Os recursos do Tesouro do Estado, destinados às entidades referidas neste artigo, limitar-se-ão às atividades imprescindíveis não financiáveis.

Artigo 24 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Estado para complementação de aposentadorias e pensões da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, da Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo e da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo.

Artigo 25 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 1999, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 26 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DOS BANDEIRANTES**, aos        de        de 1998.

**MÁRIO COVAS**

Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO

**01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>1.1</b>	<b>REFORMA E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO NOVE DE JULHO</b>	1.1-A	Reformar as instalações hidráulicas e elétricas, bem como executar plano geral de conservação e manutenção do Palácio Nove de Julho.
<b>1.2</b>	<b>DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS</b>	1.2-A	Promover a divulgação dos trabalhos legislativos, através de vídeos institucionais, releases, folhetos, TV Legislativa e outros recursos.
<b>1.3</b>	<b>VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS</b>	1.3-A	Implementar programa de aperfeiçoamento profissional, em aspectos técnicos e administrativos, bem como promover a melhoria das condições de trabalho, tendo em vista o aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas.
<b>1.4</b>	<b>INFORMATIZAÇÃO</b>	1.4-A	Dar continuidade ao processo de informatização, para atender aos objetivos de informação à sociedade, acompanhamento do processo legislativo e modernização administrativa.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>2.1</b>	<b>APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS</b>	2.1-A	Revalorizar os recursos humanos e melhorar o controle externo.
<b>2.2</b>	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA ESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES</b>	2.2-A	Dar continuidade à instalação do sistema de ar condicionado central no Edifício Sede.
		2.2-B	Substituir os forros do Prédio Anexo I.
		2.2-C	Reformar a caixilharia do Prédio Sede.
		2.2-D	Construir a Unidade Regional de Campinas.
		2.2-E	Construir dois andares na edificação do Prédio Anexo I.
		2.2-F	Construir a escada de incêndio no Prédio Sede.
<b>2.3</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA</b>	2.3-A	Adquirir ambulância.
<b>2.4</b>	<b>INFORMAÇÃO/INFORMATIZAÇÃO</b>	2.4-A	Concluir a implantação do sistema de informatização.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>2.1</b>	<b>APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS</b>	2.1-A	Revalorizar os recursos humanos e melhorar o controle externo.
<b>2.2</b>	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA ESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES</b>	2.2-A	Dar continuidade à instalação do sistema de ar condicionado central no Edifício Sede.
		2.2-B	Substituir os forros do Prédio Anexo I.
		2.2-C	Reformar a caixilharia do Prédio Sede.
		2.2-D	Construir a Unidade Regional de Campinas.
		2.2-E	Construir dois andares na edificação do Prédio Anexo I.
		2.2-F	Construir a escada de incêndio no Prédio Sede.
<b>2.3</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA</b>	2.3-A	Adquirir ambulância.
<b>2.4</b>	<b>INFORMAÇÃO/INFORMATIZAÇÃO</b>	2.4-A	Concluir a implantação do sistema de informatização.

Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99

**03 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>3.1</b>	<b>AGILIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA</b>	3.1-A	Instalar as unidades criadas pelas Leis nºs 6.166/88 e 762/94, que alteraram a organização e a divisão judiciária do Estado.
		3.1-B	Modernizar o Departamento Técnico de Apoio aos Serviços de Execuções Criminais.
		3.1-C	Instalar Escola dos Servidores do Poder Judiciário.
<b>3.2</b>	<b>INFORMATIZAÇÃO</b>	3.2-A	Expandir os serviços de informatização das Unidades Cartorárias e Administrativas do Estado.
<b>3.3</b>	<b>RENOVAÇÃO DA FROTA</b>	3.3-A	Efetuar a renovação parcial da frota de veículos.

Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO

**04 - PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>4.1</b>	<b>INFORMATIZAÇÃO</b>	4.1-A	Dar continuidade ao processo de informatização.
<b>4.2</b>	<b>AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES</b>	4.2-A	Adquirir mobiliário e equipamentos em geral.
		4.2-B	Reforma do Prédio Sede.
<b>4.3</b>	<b>RENOVAÇÃO DA FROTA</b>	4.3-A	Efetuar a renovação parcial da frota de veículos.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**05 - TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>5.1</b>	<b>INFORMÁTICA</b>	5.1-A	Dar continuidade à expansão do processo de informatização.
<b>5.2</b>	<b>ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES</b>	5.2-A	Adequar as dependências do Tribunal para atender à demanda de serviços da Secretaria e Magistratura.
<b>5.3</b>	<b>RENOVAÇÃO DA FROTA</b>	5.3-A	Efetuar a renovação parcial da frota de veículos.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**06 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>6.1</b>	<b>AMPLIAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA</b>	6.1-A	Consolidar a implantação das 5ª e 6ª Auditorias, criadas pela Lei Complementar nº 705/93, visando a agilização do processamento dos feitos em 1ª Instância.
<b>6.2</b>	<b>INFORMATIZAÇÃO</b>	6.2-A	Dar continuidade ao processo de informatização dos serviços judiciário e administrativo, objetivando sua modernização e consequente agilização.
<b>6.3</b>	<b>RENOVAÇÃO DA FROTA</b>	6.3-A	Efetuar a reposição de veículos oficiais e motocicleta.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**22 - SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>22.1</b>	<b>INFORMATIZAÇÃO</b>	22.1-A	Promover a expansão do sistema próprio de computação.
<b>22.2</b>	<b>SUBSTITUIÇÃO DAS INSTALAÇÕES</b>	22.2-A	Unificar as instalações da Secretaria em um único espaço físico para atender as unidades funcionais existentes.
<b>22.3</b>	<b>RENOVAÇÃO DA FROTA</b>	22.3-A	Efetuar a renovação parcial da frota de veículos.

Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO

27 - MINISTÉRIO PÚBLICO

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>27.1</b>	<b>DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS</b>	27.1-A	Promover a adequação e a instalação física da nova sede da Instituição.
		27.1-B	Criar Promotorias Regionais Especializadas e instalar novas unidades administrativas no Interior do Estado.
		27.1-C	Dar continuidade à formação da Rede Estadual de Informações.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>8.1</b>	<b>REFORMA INSTITUCIONAL ORGANIZACIONAL</b>	8.1-A	Desenvolver sistemas de informações complementares ao sistema de informações gerenciais, executar a implementação final das redes de comunicação de dados e de novos aplicativos e supervisionar as redes existentes.
		8.1-B	Capacitar profissionais administrativos no uso da tecnologia de informação, abrangendo principalmente os sistemas aplicativos implantados e o correio eletrônico.
		8.1-C	Manter e suportar o SAESP – Sistema de Administração Escolar de São Paulo.
		8.1-D	Estimular o uso da Tecnologia de Informação nos processos de negócio da organização, consolidando seu uso nas rotinas operacionais.
		8.1-E	Dar continuidade às ações do Programa Permanente da Qualidade e Produtividade.
		8.1-F	Promover uma gestão institucional de forma que se consolidem diretrizes estratégicas e se desenvolvam projetos para monitorar o desempenho da instituição.
		8.1-G	Produzir e organizar materiais relativos à gestão de sistemas educacionais.
<b>8.2</b>	<b>VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS</b>	8.2-A	Dar continuidade à implementação da Lei Complementar nº 836 de 30/12/97 que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério (QM), adotando medidas de recuperação salarial.
		8.2-B	Estudos visando implementar, em continuidade, o Plano de Carreira do Quadro de Apoio Escolar (QAE/QSE), adotando medidas de recuperação salarial .
<b>8.3</b>	<b>PROGRAMAS DE PARCERIA</b>	8.3-A	Estabelecer convênios de parceria para adequações ou ampliações com o fim de dar continuidade ao processo de gestão municipalizada da escola pública, ampliando a rede municipal própria hoje existente, dos 410 para 645 municípios paulistas.
<b>8.4</b>	<b>REDUÇÃO DA EVASÃO E DA REPETÊNCIA ESCOLAR</b>	8.4-A	Atender, via Classes de Aceleração, 1.810 unidades escolares, visando incrementar a aprendizagem de 85.000 alunos e a qualificação profissional de 5.990 educadores (3.600 professores, 1.810 coordenadores e 572 especialistas das Delegacias de Ensino).

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>8.5</b>	<b>AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR</b>	8.5-A	Avaliar, em continuidade, cerca de 1.500.000 alunos do ensino fundamental e do ensino médio, envolvendo perto de 5.000 escolas.
		8.5-B	Promover a melhoria da qualificação profissional do pessoal envolvido com a atividade docente (143 coordenadores de avaliação das Delegacias de Ensino e 700 especialistas supervisores).
<b>8.6</b>	<b>ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO</b>	8.6-A	Capacitar, através do Projeto de Educação Continuada, 100.000 educadores, por meio do atendimento descentralizado, abrangendo 19 Pólos de Educação Continuada.
		8.6-B	Atualizar os professores do magistério (Didático, Metodologia do Ensino e Língua Portuguesa) em práticas de Leitura – 1.500 professores
		8.6-C	Desenvolver Oficinas de Leitura na Biblioteca Oficina Clara Luz, atendendo 600 educadores.
		8.6-D	Atualizar as bibliotecas de 2.200 unidades escolares que oferecem ensino fundamental.
<b>8.7</b>	<b>MELHORIA DO ENSINO MÉDIO</b>	8.7-A	Manter o atendimento à demanda com o crescimento de 10% das matrículas, ofertando 150.000 novas vagas no ensino médio regular.
		8.7-B	Ampliar em 50% a oferta de vagas no ensino supletivo, com a abertura de 30.000 novas vagas.
		8.7-C	Ampliar em 50% a oferta de tele-salas, com a abertura de 200 novas classes.
		8.7-D	Completar o acervo de livros das 2.300 unidades escolares que oferecem ensino médio em 3 disciplinas do currículo básico.
		8.7-E	Equipar os laboratórios das disciplinas científicas de 30% das unidades escolares, num total de 690 escolas de ensino médio.
		8.7-F	Capacitar, em serviço, 11.000 professores de Matemática, Ciências e Língua Estrangeira Moderna.
		8.7-G	Desenvolver projetos de acompanhamento e orientação de 120 escolas de baixo desempenho.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>8.8</b>	<b>PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>	8.7-H	Apoiar e divulgar, mediante publicações, teleconferências e seminários, projetos de inovação em 20 unidades escolares selecionadas.
		8.7-I	Desenvolver e iniciar o projeto de implantação de um curso de formação de professores das séries iniciais do ensino fundamental em parceria com Institutos de ensino superior.
		8.8-A	Fornecer merenda aos estudantes da rede estadual através do Programa de Merenda Descentralizada, que repassa recursos para 200 dias letivos a 630 municípios participantes, e do Projeto de Enriquecimento da Merenda Escolar - PEME, que atende 1 milhão de alunos.
<b>8.9</b>	<b>PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA</b>	8.8-B	Repor e manter os equipamentos e utensílios para 1/3 das cozinhas das unidades escolares da rede estadual de ensino fundamental e a totalidade das novas unidades.
		8.9-A	Dar continuidade ao “Programa de Combate à Violência na Escola”, ampliando para todas as Delegacias de Ensino, envolvendo, assim, 1.500 escolas da Rede Pública Estadual.
		8.9-B	Dar continuidade às ações desenvolvidas pelo Projeto “Prevenção Também se Ensina” e aos Projetos de parceria com o Ministério da Saúde, ampliando o número de escolas atingidas nas regiões de maior incidência em Drogas, Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS.
<b>8.10</b>	<b>ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA À REORGANIZAÇÃO DO ENSINO</b>	8.9-C	Ampliar o Projeto “Prestadores de Serviço à Comunidade” junto ao Poder Judiciário, envolvendo escolas do interior de São Paulo.
		8.10-A	Propiciar o necessário atendimento à demanda, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, promovendo estudos e executando as obras e os serviços prioritários através de programa de expansão, manutenção corretiva e manutenção preventiva da rede física.
		8.10-B	Propiciar o atendimento das necessidades de adequações da rede física, através de parcerias, para implantação do programa de municipalização/descentralização, no que tange ao ensino fundamental, priorizando os municípios carentes.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>9.1</b>	<b>VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	9.1-A	Dar continuidade à capacitação de orientadores pedagógicos e habilitar profissionais de nível médio das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais.
		9.1-B	Coordenar e implantar diretrizes para viabilizar a participação de profissionais em cursos de especialização, pós-graduação e eventos científicos de relevância nacional e internacional.
		9.1-C	Promover a articulação e intercâmbio de experiências dos programas em andamento na Secretaria, através da realização de Workshops, Encontros e Seminários.
		9.1-D	Capacitar e formar multiplicadores, fornecendo meios para unidades estaduais (diretas e indiretas) e municipais conhecerem e praticarem as principais ferramentas da qualidade.
		9.1-E	Investir na capacitação, reciclagem e valorização profissional dos quadros técnicos e administrativos para aprimoramento das atribuições já desenvolvidas, bem como a incorporação de novas atribuições.
		9.1-F	Formar profissionais de nível médio e superior para o desenvolvimento de atividades específicas.
		9.1-G	Capacitar o quadro de pessoal com vistas à busca da certificação ISO9002.
		9.1-H	Desenvolver Pólos de Capacitação para as Equipes do Programa de Saúde Familiar e Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
		9.1-I	Implantar, no IAMSPE, uma política de remuneração complementar centrada em programa de qualidade e produtividade.
		9.1-J	Construir o prédio da creche do IAMSPE.
		9.1-K	Reformar as instalações e equipar os Centros Formadores dos Trabalhadores da Saúde - CEFOR (5 Centros).
<b>9.2</b>	<b>MELHORIA DA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA</b>	9.2-A	Implementar Campanhas Educativas através da imprensa, rádio, televisão, jornais e revistas e por intermédio de equipes especialmente treinadas em escolas e empresas, visando a orientação e educação quanto à identificação de sintomas, cuidados preventivos, relativamente à AIDS, Moléstias Sexualmente Transmissíveis, Lepra, Tuberculose, Desidratação, Dengue, Câncer do Colo, Mama e Próstata, bem como outros programas.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
		9.2-B	Informar e conscientizar o público em geral visando à prevenção e à detecção precoce de câncer, com ênfase nos mais prevalentes.
		9.2-C	Localizar e organizar serviços de referência, voltados para a divulgação de informações, diagnósticos e tratamento do câncer na próstata.
		9.2-D	Investigar, controlar e acompanhar os casos suspeitos de câncer do colo de útero, da mama, de pele, de cabeça e pescoço e do intestino.
		9.2-E	Incrementar, em até 15% a.a., o atendimento no Hospital Pérola Byngton, nas áreas de diagnóstico precoce e reabilitação física - psico-fono- social, e realizar até 500.000 atendimentos na área de câncer feminino.
		9.2-F	Realizar projetos para diminuição de doenças do aparelho respiratório e mortalidade infantil; incrementar as atuações do Comitê de Vigilância de Morte Materna com assistência ao parto.
		9.2-G	Ampliar o modelo assistencial à saúde da mulher, através do implemento de campanhas sobre: planejamento familiar, acompanhamento pré-natal sistemático e gravidez de risco.
		9.2-H	Ampliar as ações de controle da hipertensão arterial, infecção hospitalar e qualidade da água, junto à rede básica de saúde através dos Centros de Vigilância Sanitária e em conjunto com os municípios.
		9.2-I	Reabilitar mulheres mastectomizadas (física e psicossocialmente) em parceria com o movimento internacional "Reach to Recovery" União Internacional contra o câncer.
		9.2-J	Implementar as ações de saúde auditiva, ocular, bucal e desenvolver pesquisa de morbidade de crianças na idade de 5 a 9 anos.
		9.2-K	Implantar Programa de Orientação e Assistência aos Portadores de Diabetes em conjunto com os gestores municipais de Saúde.
		9.2-L	Implantar Comissão Estadual de Reforma Psiquiátrica.
		9.2-M	Implantar o Programa Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios do interior.
		9.2-N	Implantar os Centros de Atenção Psico-Social, o Núcleo de Atenção Psico-Social, o Lar Abrigado e Oficinas Terapêuticas

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
			nos serviços próprios de saúde mental.
		9.2-O	Implantar o Sistema de Resgate através da aquisição de veículos, equipamentos e sistemas de comunicação, bem como treinar as equipes para atendimento de urgência.
		9.2-P	Supervisionar e avaliar os Centros de Diálise no Estado.
		9.2-Q	Sensibilizar as maternidades do SUS no Estado para notificação e padronização no diagnóstico e tratamento da sífilis congênita e da sífilis na gestante.
		9.2-R	Adequar a Divisão Laboratorial para realização de exames imuno-histoquímicos hibridização "IN-SITU" para marcadores tumorais.
		9.2-S	Viabilizar a melhoria da qualidade da assistência do IAMSPE, através dos Programas de Saúde do Adolescente, Banco de Leite, Câncer Ginecológico, AIDS, Drogas e Moléstias Infecciosas, do Idoso, e outros programas em parceria com instituições universitárias.
		9.2-T	Dar continuidade ao atendimento aos pacientes de Ambulatório do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, através de agendamento com hora marcada.
		9.2-U	Implantar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP o Programa de Assistência Domiciliar.
		9.2-V	Aumentar o número de coletas de bolsas de sangue para 276 mil por ano.
		9.2-W	Aumentar a capacidade de processamento de sangue para fazer face ao aumento do volume de coletas.
		9.2-X	Ampliar a cobertura de exames colpocitológicos para 75% da população feminina na faixa etária de risco através de estratégias definidas de acordo com características loco-regionais.
		9.2-Y	Desenvolver programas, em parceria com as Maternidades, Santa Casas e Hospitais Municipais do Estado, visando o atendimento à gestante e ao recém-nascido.
		9.2-Z	Capacitar tecnicamente equipes municipais para desenvolvimento de ações de redução da mortalidade infantil com priorização aos municípios com taxa de 25/1000 nascidos vivos.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
		9.2-A1	Manter as 8 unidades hospitalares do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP com a introdução do Programa de Melhoria da Qualidade no Atendimento.
		9.2-A2	Manter o Projeto Verão com o atendimento de urgências nos meses de alta temporada no Litoral Norte, Santos e Litoral Sul.
		9.2-A3	Implantar o projeto de incentivo aos serviços de urgência e emergência em hospitais filantrópicos do Estado.
		9.2-A4	Implantar o projeto de incentivo à cirurgias eletivas em hospitais filantrópicos do Estado.
		9.2-A5	Consolidar apoio financeiro ao sistema regionalizado de assistência ao parto, urgência e emergência, saúde mental, AIDS e TBC, através de centrais de vagas ambulatoriais em conjunto com os gestores municipais do SUS.
		9.2-A6	Implementar a vigilância da fluoretação das águas dos sistemas públicos de abastecimento em conjunto com os Centros de Vigilância Sanitária (Pró-Água)
		9.2-A7	Implementar ações de saúde bucal através de subsídio ampliando a cobertura dos processos coletivos em saúde bucal de 20% para 50% (na população de 13 à 14 anos) no Estado e o acesso à atenção primária (Procedimento Individual) de 12% para 25%.
		9.2-A8	Implantar referência secundária em saúde bucal (endodontia, ortodontia preventiva/interceptadora, cirurgia bucal menor, atendimento ambulatorial de pacientes especiais e prótese total) na Capital.
		9.2-A9	Aumentar a produção de hemoderivados visando a redução da dependência das importações.
		9.2-A10	Ampliar a cobertura do sistema assistencial à saúde das pessoas portadoras de deficiências físicas, mentais e sensoriais, nos serviços estaduais e municipais, com o fornecimento de órteses, próteses, bolsas de ostomia e material auxiliar.
		9.2-A11	Ampliar a oferta de antiretrovirais (coquetel) aos pacientes com HIV/AIDS.
		9.2-A12	Dar continuidade às obras de ampliação e reformas da Fundação Oncocentro de São Paulo - FOOSP. Novo ambulatório de adultos e instalações para atendimento de crianças com câncer.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>9.3</b>	<b>MUNICIPALIZAÇÃO</b>	9.2-A13	Reequipar e modernizar o Complexo Hospitalar do IAMSPE.
		9.2-A14	Criar o Centro de Trauma da Unidade de Emergência, na antiga ala da maternidade do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
		9.2-A15	Dar continuidade, ampliar e manter a realização dos “mutirões” de saúde do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, visando reduzir as filas de espera.
		9.2-A16	Dar continuidade às obras de ampliação e reformas das unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
		9.2-A17	Incrementar a Oficina de Manutenção, Eletrônica, Precisão e Mecânica do Centro de Engenharia e Manutenção de Bioequipamentos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.
		9.2-A18	Reformar, adequar e equipar unidades assistenciais e ambulatoriais de unidades básicas de saúde.
		9.2-A19	Conservar as instalações físicas, reformar e ampliar os diversos prédios dos Institutos de Pesquisa e demais Unidades.
		9.2-A20	Adequar fisicamente as áreas integrantes do Ciclo do Sangue: triagem, coleta, processamento e distribuição de sangue e hemocomponentes.
		9.3-A	Municipalizar e/ou consorciar as unidades estaduais para atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, laboratórios de análises clínicas e ambulatoriais de características locais ou micro-regionais.
		9.3-B	Fortalecer as instâncias de planejamento e avaliação dos Conselhos Municipais de Saúde com fornecimento sistemático de informações e apoio técnico.
		9.3-C	Implementar a formação de parcerias entre Estado, Municípios, Universidades e iniciativa privada, no sentido de aprimorar técnica e gerencialmente as atividades e instâncias estaduais e municipais.
		9.3-D	Dar apoio financeiro aos municípios para custeio e investimentos de projetos específicos de acordo com as necessidades aprovados pela Comissão Intergestora.
		9.3-E	Municipalizar as atividades de controle e avaliação.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>9.4</b>	<b>ATIVACÃO DE LEITOS</b>	9.3-F	Incrementar as atividades de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, preparando os Municípios para assumirem as atividades de vigilância sanitária.
		9.4-A	Ativar leitos no Complexo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.
		9.4-B	Dar continuidade às obras e reformas das instalações do IAMSPE definidas a partir do Plano Diretor revisado.
		9.4-C	Ativar 26 leitos de retaguarda do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, propiciando melhora no atendimento de emergências.
		9.4-D	Ativar leitos próprios planejados do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. (Campus e Unidade de Emergência).
		9.4-E	Dar início ao funcionamento do Hospital Geral de Sumaré.
		9.4-F	Ampliar o número de leitos no Hosp. Guilherme Álvaro de Santos de 190 para 380.
		9.4-G	Ativar 100 leitos FPT (Fora de Possibilidade Terapêutica) psiquiátricos no Hosp. Clemente Ferreira em Lins.
		9.4-H	Ativar 60 leitos FPT (Fora de Possibilidade Terapêutica) psiquiátricos no Hosp. Sta. Rita do Passa Quatro.
		9.4-I	Proporcionar a criação de Pronto Socorro Metropolitano no Hosp. Guilherme Álvaro em Santos.
<b>9.5</b>	<b>CAPACIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR</b>	9.5-A	Terminar as obras e equipar o Hospital de Itapevi.
		9.5-B	Modernizar as instalações de infra-estrutura de 14 Hospitais Gerais no Interior de São Paulo.
		9.5-C	Ampliar e manter os leitos já implantados para atendimento aos queimados graves.
		9.5-D	Equipar e operacionalizar os serviços de internação através de convênios e parcerias e ampliar a capacidade de leitos de UTI neonatal e infantil.
		9.5-E	Dar continuidade ao Plano de Obras e Reequipamento das Unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.
		9.5-F	Possibilitar a redução na média de permanência atual de

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>9.6</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		pacientes no IAMSPE.
		9.5-G	Aumentar o número de pacientes com atendimento domiciliar, com alta hospitalar mais precoce no IAMSPE.
		9.5-H	Implantar, através do IAMSPE, leitos para atendimento ao queimado grave em 11 regionais.
		9.5-I	Modernizar e aperfeiçoar o Hospital do Servidor Público Estadual.
		9.6-A	Dar continuidade às obras do Plano Diretor da FURP para modernização da planta industrial, visando ampliar a atual capacidade instalada.
		9.6-B	Desenvolver e lançar novos produtos.
		9.6-C	Melhorar o sistema de distribuição de medicamentos.
		9.6-D	Proceder estudos visando a criação do Programa de Assistência Farmacêutica, integrando Santas Casas, Hosp. Filantrópicos e Secretarias Municipais de Saúde.
		9.6-E	Dar continuidade e ampliar o atendimento da Farmácia Ambulatorial do HCRP.
		9.6-F	Construir a nova fábrica para produção de Hormônios.
<b>9.7</b>	<b>CONTROLE DE ENDEMIAS</b>	9.7-A	Incrementar os níveis de produção das atividades e/ou melhorar sua qualidade para o controle da esquistossomose, malária, chagas e leishmaniose, através da realização de 20.000 visitas domiciliares para vigilância e controle de vetores, 30.000 exames de fezes para busca de portadores de esquistossomose e 1.500 exames de sangue para diagnóstico de malária.
		9.7-B	Atuar, em caráter suplementar nos municípios, para vigilância e controle do Aedes Aegyti, através da realização de 1.200.000 visitas domiciliares.
		9.7-C	Incrementar atividades de cooperação técnica junto aos municípios, através da realização de 600 cursos de treinamento e 800 supervisões.
		9.7-D	Manter atividades de assessoria aos municípios para controle de artrópodos nocivos e roedores urbanos, através da realização de atendimento a 300 cidades.
		9.7-E	Realizar atividades de Pesquisa Aplicada em Saúde Pública interligada à manutenção do Insetário.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>9.8</b>	<b>DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DO S.U.S.</b>	9.7-F	Viabilizar as obras de construção e reformas dos prédios da SUCEN.
		9.7-G	Estruturar uma rede assistencial regionalizada para o atendimento específico de endemias e epidemias sazonais.
		9.8-A	Dar apoio financeiro para o desenvolvimento dos Planos Regionais de Investimento nos Municípios e equipar entidades filantrópicas.
		9.8-B	Implantar novas formas de gestão em hospitais Estaduais.
		9.8-C	Fortalecer e apoiar parcerias para operacionalização dos 10 novos hospitais do Estado.
		9.8-D	Dar apoio financeiro ao custeio de projetos municipais.
		9.8-E	Coordenar, implantar e avaliar novos modelos de assistência locais e regionais.
		9.8-F	Dar apoio financeiro às entidades filantrópicas para custeio de projetos específicos de acordo com as necessidades regionais.
<b>9.9</b>	<b>SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE</b>	9.8-G	Implantar a Programação Pactuada Integrada entre os municípios.
		9.9-A	Informatizar as unidades hospitalares da Secretaria da Saúde.
		9.9-B	Adquirir equipamentos e acessórios para aprimoramento das informações da Secretaria da Saúde.
		9.9-C	Implantar sistemas gerenciais de informações nos hospitais próprios da Gde. S. Paulo.
		9.9-D	Aprimorar o sistema de informações sobre vigilância epidemiológica.
		9.9-E	Buscar a criação de instrumentos para disseminação de informações, normas, leis visando a melhoria da qualidade do trabalho.
		9.9-F	Atualizar as bases de dados de mortalidade, nascimento e população.
		9.9-G	Gerar dados estatísticos populacionais e hospitalares a respeito da morbidade e mortalidade por câncer.
		9.9-H	Manter e implementar sistema de acompanhamento dos

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
			recursos públicos, federais, estaduais e municipais aplicados na saúde do Estado.
		9.9-I	Manter e aprimorar o Sistema de Acompanhamento do Programa de Assistência Farmacêutica.
		9.9-J	Implantar o Programa de Cadastramento de Usuários SUS na Capital do Estado sob coordenação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, conjuntamente aos Hospitais Universitários.
		9.9-K	Dar continuidade à integração do sistema informatizado do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto à Rede Básica de Saúde do Município.
		9.9-L	Realizar censo hemoterapêutico em conjunto com a Secretaria da Saúde, visando identificar a demanda atual e futura de sangue e hemocomponentes por parte das unidades públicas de saúde da Grande São Paulo.
		9.9-M	Realizar o aperfeiçoamento do sistema Ciclo do Sangue com o objetivo de atender à expansão do número de unidades agregadas.
		9.9-N	Informatizar os postos de coleta e agências transfusionais localizados em hospitais públicos estaduais.
<b>9.10</b>	<b>REDEFINIÇÃO DO PAPEL DOS HOSPITAIS ESCOLA</b>	9.10-A	Desenvolver e ampliar as atividades do “Comitê de Educação em Câncer para Estudantes de Medicina” e criar o Plantão Controlador Metropolitano no setor de Urgência e Emergência.
		9.10-B	Criar/Implantar a Carreira de Preceptor no IAMSPE.
		9.10-C	Consolidar política de publicações científicas, com edição periódica da Revista Médica (IAMSPE), Revista Medicina (HCRP) e Boletim de Vigilância Epidemiológica.
		9.10-D	Dar continuidade e reforçar a política de atendimento a nível terciário, com ênfase na formação de recursos humanos.
		9.10-E	Definir e implementar atividades de ensino junto aos principais Hospitais Escola da Região Metropolitana da Grande São Paulo.
		9.10-F	Estabelecer parceria com Hospitais Escola do interior do Estado para que se constituam efetivamente em referências terciárias em suas áreas de abrangência.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>9.11</b>	<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO</b>	9.10-G	Estimular a cooperação técnica dos Hospitais Escola com hospitais de referência secundária.
		9.11-A	Firmar convênio entre o Hospital do Servidor Público Estadual e a Fundação Oncocentro, para atendimento de servidores estaduais.
		9.11-B	Ampliar a Assistência Médica Hospitalar aos Servidores Públicos mediante celebração de convênios com as instituições especializadas, no âmbito do Estado de São Paulo.
		9.11-C	Promover o incremento do Sistema Estadual de Segurança e Medicina do Trabalho no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
		9.11-D	Criar programas de prevenção de: câncer ginecológico, doenças cardiocirculatórias e de fisioterapia para servidores.
<b>9.12</b>	<b>DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO</b>	9.11-E	Criar programa a atendimento fonoaudiológico para servidores e filhos de servidores.
		9.12-A	Transformar a Coordenação dos Institutos de Pesquisa - CIP, em Coordenadoria de Ciência e Tecnologia e Saúde Coletiva.
		9.12-B	Capacitar científica e tecnologicamente os laboratórios de Saúde Pública.
		9.12-C	Coordenar e monitorar as atividades dos Institutos de Pesquisa, com definição de parâmetros de acompanhamento.
<b>9.13</b>	<b>MODERNIZAÇÃO GERENCIAL</b>	9.12-D	Modernizar tecnologicamente as áreas integrantes do Ciclo do Sangue.
		9.13-A	Capacitar gerencialmente os Hospitais e Ambulatórios próprios.
		9.13-B	Implantar o sistema permanente de auditoria, licitação e controle dos contratos de prestação de serviços.
		9.13-C	Implantar sistema de apropriação de custos nos hospitais próprios.
		9.13-D	Capacitar gerencialmente os hospitais e ambulatórios próprios.
		9.13-E	Possibilitar a reestruturação organizacional dos hospitais Estaduais.
		9.13-F	Implantar política de recursos humanos na Fundação Hemocentro.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>9.14</b>	<b>FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>	9.13-G	Implantar novos mecanismos de gestão financeira na Fundação Hemocentro.
		9.13-H	Implantar o orçamento empresarial como instrumento de planejamento e controle de receitas, custos e despesas na Fundação Hemocentro.
		9.13-I	Implantar indicadores de desempenho em todas as áreas da Fundação Hemocentro.
		9.13-J	Implantar novo sistema de custos na Fundação Hemocentro.
<b>9.15</b>	<b>AUMENTO DA COBERTURA VACINAL NO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	9.14-A	Buscar a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, através da implantação do Programa de Acompanhamento, Avaliação, Controle e Auditoria.
		9.14-B	Formar gestores municipais em parceria com a Faculdade de Saúde Pública e o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde.
		9.14-C	Desenvolver sistemas de apoio ao processo de planejamento das Divisões Regionais e Municípios.
		9.14-D	Dar apoio ao processo de municipalização com capacitações específicas.
<b>9.15</b>	<b>AUMENTO DA COBERTURA VACINAL NO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	9.15-A	Ampliar a oferta quantitativa e qualitativa de vacinas com ênfase na vacinação de adultos.
		9.15-B	Investir na aquisição, armazenamento e distribuição de vacinas e outros imunológicos.
		9.15-C	Formar e treinar profissionais na área de vigilância e vacinação para estado e municípios.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**10 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>10.1</b>	<b>PROGRAMA DESENVOLVIMENTO COMPETITIVIDADE - PDC</b>	<b>DE E</b>	10.1-A Formular uma política industrial para uma melhor distribuição das atividades por região do Estado e acompanhar os trabalhos das Câmaras Setoriais, buscando parcerias para seu financiamento, bem como a execução dos programas setoriais de modernização tecnológica.
			10.1-B Definir a política de desenvolvimento do Estado, visando, entre outros, subsidiar as decisões do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CEDES.
			10.1-C Estimular o desenvolvimento de Incubadoras Industriais, Condomínios Industriais e de Serviços - CIS e Pólos Tecnológicos, bem como ampliar a atuação do Centro de Eficiência Comercial (CEFI).
			10.1-D Promover, em conjunto com a FIESP e o SEBRAE, a articulação do IPT com grupos de empresas com problemas tecnológicos comuns, passíveis portanto de operações de consorciamento.
			10.1-E Estimular a implantação de Pólos Industriais ao longo da Hidrovia Tietê-Paraná, propondo incentivos que visem atrair a instalação de indústrias nacionais e estrangeiras.
<b>10.2</b>	<b>FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA TECNOLÓGICA</b>	<b>E</b>	10.2-A Atualizar o documento de política tecnológica, através das comissões setoriais, bem como formular e implementar os novos instrumentos necessários à execução dessa política.
			10.2-B Elaborar projeto de implantação do Instituto de Biotecnologia.
			10.2-C Promover a articulação do IPT, como agente de política tecnológica, junto a diversos órgãos e entidades públicas e privadas.
			10.2-D Fortalecer o Serviço Estadual de Assistência aos Inventores - SEDAI.
			10.2-E Ampliar a atuação e a articulação da UNICAMP junto a empresas e, em particular, com o Centro de Incentivo à Parceria Empresarial - CIPE.
<b>10.3</b>	<b>PESQUISA CIENTÍFICA TECNOLÓGICA</b>	<b>E</b>	10.3-A Redirecionar o Sistema de Ciência e Tecnologia do Governo do Estado para a realização de pesquisas que contribuam de forma efetiva para o desenvolvimento econômico do Estado.
			10.3-B Apoiar a realização de cerca de 15 projetos de desenvolvimento científico e tecnológico com demanda sócio-econômica definida por meio de Institutos de Pesquisa e Universidades.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**10 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
		10.3-C	Reestruturar o Sistema Estadual de Informação em Ciência e Tecnologia - SEICT.
		10.3-D	Ampliar a quantidade de projetos de pesquisa apoiando e incentivando o direcionamento de recursos destinados ao programa de infra-estrutura de pesquisa.
		10.3-E	Consolidar o Programa de Produção Científica do corpo docente da Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL e manter em desenvolvimento Projetos dos Programas de Pesquisa e Pós-graduação nas áreas de Biotecnologia Industrial, Engenharia de Materiais, Engenharia Química e Química Fina.
		10.3-F	Desenvolver pesquisas em consonância com a Política Científica e Tecnológica, envolvendo Universidades Estaduais, Institutos de Pesquisa e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.
		10.3-G	Reestruturar o curso de pós-graduação em Ciências da Saúde e manter em desenvolvimento aproximadamente 60 projetos de pesquisa; implementar Núcleo de Apoio Logístico para projetos de pesquisa, consolidar e ampliar os laboratórios de investigação diagnóstica e científica, bem como manter em desenvolvimento o Centro de Experimentação Animal na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP.
		10.3-H	Desenvolver novas pesquisas e incentivar as existentes, referentes à produção, utilização e conservação de recursos energéticos, envolvendo as Universidades Estaduais, o Instituto de Pesquisa do Estado de São Paulo e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.
		10.3-I	Incentivar a parceria da iniciativa privada, das empresas públicas, das organizações não governamentais e das entidades diversas com os Institutos de Pesquisas das Universidades paulistas na realização de projetos de pesquisa e assistência à sociedade.
		10.3-J	Financiar projetos de desenvolvimento tecnológico industrial executados por pequenas e médias empresas, por meio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCET.
<b>10.4</b>	<b>QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>	10.4-A	Desenvolver o Programa de Treinamento de Funcionários com destaque para as áreas de informática e ampliação do Programa de Qualidade e Produtividade.
		10.4-B	Expandir em 10% a quantidade de cursos de extensão oferecidos pelas unidades de ensino nas diversas áreas.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**10 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>10.5</b>	<b>APOIO À FORMAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E TÉCNICA</b>	10.4-C	Oferecer 40.000 vagas em cursos a serem ministrados pelo CEET PAULA SOUZA em parceria com Órgãos Governamentais e/ou Instituições Privadas, voltadas para o setor primário, secundário e terciário.
		10.4-D	Desenvolver o Projeto de Desenvolvimento Organizacional e Projeto de Criação e Implantação de Pólo de Capacitação, Formação e Educação Permanente de Pessoal para Saúde da Família na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP.
		10.4-E	Efetuar a consolidação do IPT como Centro de Treinamento em Tecnologia.
		10.4-F	Promover a realização de parcerias com outras esferas governamentais e entidades representativas da sociedade civil através de convênios, protocolos e contratos.
		10.4-G	Fortalecer o Programa de Treinamento de Professores da Rede Pública Estadual na USP, em disciplinas de graduação em que ocorram, eventualmente, vagas.
		10.4-H	Fortalecer o Programa de Qualidade e Produtividade no âmbito da USP.
		10.5-A	Apoiar eventos, simpósios e cursos de treinamento e especialização de cunho científico e tecnológico com evidente impacto sócio-econômico.
		10.5-B	Promover o desenvolvimento de sistemas e manutenção do software gerenciador do Banco de Dados para a Faculdade de Medicina de Marília.
		10.5-C	Promover a reestruturação dos currículos na USP, considerando como um dos critérios as demandas do mercado de trabalho.
		10.5-D	Realizar investimentos nos laboratórios didáticos e de pesquisa da USP.
		10.5-E	Ampliar o número de vagas oferecidas no curso técnico e de graduação, através da criação de novos cursos noturnos na UNICAMP.
		10.5-F	Ampliar os efeitos do Programa de Qualificação Orçamentária da UNICAMP, com o objetivo de estimular a produtividade científica e a qualidade do ensino de graduação e pós-graduação.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**10 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
		10.5-G	Melhorar as condições de ensino, através da adequação das instalações do ciclo básico e dos cursos de graduação da UNICAMP.
		10.5-H	Efetuar modificações nas grades curriculares dos cursos oferecidos pelos Colégios Técnicos de Campinas - COTUCA e de Limeira - COTIL , a fim de melhor adequá-los ao mercado de trabalho.
		10.5-I	Implantar redes informatizadas integrando internamente os laboratórios de ensino dos colégios técnicos, possibilitando a conexão com os computadores centrais da UNICAMP.
		10.5-J	Informatizar as bibliotecas dos colégios técnicos melhorando a qualidade e agilizando o atendimento oferecido
		10.5-K	Dar continuidade às obras necessárias ao funcionamento e atividades dos novos campi universitários.
		10.5-L	Organizar a parte legal e implantar a infra-estrutura necessária para implantar os cursos de Engenharia de Materiais e Engenharia Bioquímica a nível de graduação na FAENQUIL.
		10.5-M	Formar recursos humanos a nível de 2º grau profissionalizante, graduação e pós-graduação.
		10.5-N	Reestruturar pedagógica e administrativamente as 99 Escolas Técnicas, buscando uma educação profissional concomitante com o 2º grau regular na mesma unidade escolar, e 9 Faculdades do CEET Paula Souza, em conformidade com a Lei nº 9394/96.
		10.5-O	Capacitar 1.600 docentes e 540 servidores técnico-administrativos visando sua atualização e qualificação de modo a atender as diretrizes da Lei 9.394/96.
		10.5-P	Ampliar e adequar a infra-estrutura física do CEET Paula Souza e suas unidades de ensino.
		10.5-Q	Conceder bolsas de estudo para professores da rede oficial do ensino do Estado e ampliar os programas de concessão de bolsas para professores e pesquisadores nacionais, através da FAPESP.
		10.5-R	Consolidar o programa de qualificação do corpo docente na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP.
		10.5-S	Implantar na FAMERP um Centro de Processamento de Dados para o desenvolvimento de sistemas.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**10 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>10.6</b>	<b>PROGRAMA DE FINANCIAMENTO</b>	10.5-T	Promover a realização de cursos de informática, dirigidos a docentes e funcionários não-docentes, para a melhoria do trabalho e desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa e extensão à comunidade.
		10.5-U	Realizar eventos científico-tecnológicos ligados às ciências da saúde.
		10.5-V	Realizar Cursos de Extensão Universitária e Pós-Graduação “Lato sensu” para aperfeiçoamento de profissionais de saúde.
		10.5-W	Adequar as instalações e equipamentos das Faculdades de Medicina de São José de Rio Preto - FAMERP e de Marília - FAMEMA.
		10.5-X	Promover estudos para ampliação da rede de estabelecimentos de ensino profissionalizante no Estado.
		10.5-Y	Dar continuidade à implantação e manutenção do processo de informatização dos órgãos da administração central do CEET Paula Souza.
		10.5-Z	Proceder estudos para implantação, instalação e aparelhamento da Universidade Estadual do ABC - Lei 9.083/95.
		10.5-A1	Promover o desenvolvimento do Campus da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.
		10.5-A2	Realizar cursos de extensão universitária e pós-graduação “Lato sensu” para aperfeiçoamento de professores de 2º e 3º graus, nas áreas de Matemática, Física, Química e Qualidade.
		10.6-A	Constituir Grupo de Trabalho para a realização de estudos, cuja finalidade será apresentar proposta de financiamento a longo prazo para as Universidades Paulistas.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**12 - SECRETARIA DA CULTURA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>12.1</b>	<b>REFORMA INSTITUCIONAL E OR-GANIZACIONAL</b>	12.1-A	Efetivar o programa de reestruturação institucional da Pasta, com ênfase na redefinição administrativa e organizacional da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo.
		12.1-B	Implantar, coordenar e controlar o processo de informatização da Pasta, bem como viabilizar sua manutenção.
<b>12.2</b>	<b>VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HU-MANOS</b>	12.2-A	Elaborar plano de carreira visando a formação e aperfeiçoamento técnico e valorização do pessoal da Secretaria.
<b>12.3</b>	<b>PROGRAMA DE PARCERIAS</b>	12.3-A	Realizar parcerias com o Ministério da Cultura, empresas do Governo e outras entidades públicas ou privadas, para promoção de eventos artísticos culturais.
		12.3-B	Promover a difusão e intercâmbio das artes e dos artistas latino-americanos visando a promoção de eventos, cursos, pesquisas e a preservação da memória.
<b>12.4</b>	<b>ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVAS</b>	12.4-A	Implantar o Sistema Satélite visando a modernização do sistema de transmissão e retransmissão, bem como a ampliação da rede estadual de retransmissão.
		12.4-B	Construir, reformar e reaparelhar os estúdios das emissoras de rádio e TV.
		12.4-C	Expandir a produção, pós produção e horas de transmissão de programas inéditos das emissoras de TV e Rádio AM e FM.
<b>12.5</b>	<b>DIFUSÃO DA CULTURA E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES VISANDO A SUA PROMOÇÃO; MANTER E IMPLEMENTAR A REDE ESTADUAL DE CULTURA</b>	12.5-A	Viabilizar o intercâmbio cultural entre as cidades do interior, através de um programa elaborado pela própria Secretaria da Cultura.
		12.5-B	Formar e divulgar as ações culturais por meio de cursos de iniciação para aproximadamente 5.000 alunos e a criação de 110.500 vagas para cursos de várias modalidades e instrumentos musicais.
		12.5-C	Desenvolver, difundir, promover e realizar: prêmios, concursos, salões, festivais, semanas culturais, apresentações de corpos estáveis, eventos tradicionais, campanhas de tradição cultural, intercâmbios culturais, elaboração de mapa cultural, edições, co-edições e a concessão de bolsas de estudos e ainda, desenvolver o Projeto Guri, visando atender 300 crianças e adolescentes carentes.
		12.5-D	Implementar, promover e apoiar as ações referentes à preservação do patrimônio artístico e cultural.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**12 - SECRETARIA DA CULTURA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
		12.5-E	Construir e manter o acervo documental e museológico de valor histórico, sociológico e artístico relacionado com o processo de imigração.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>13.1</b>	<b>POLÍTICA AGRÍCOLA ARTICULADA COM O PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO</b>	13.1-A	Dar continuidade à municipalização de 645 Casas da Agricultura, dotando-as de recursos humanos e materiais, por meio de convênios a serem firmados com as respectivas Prefeituras.
		13.1-B	Desenvolver um conjunto de ações integradas visando à articulação e à organização de 22 cadeias de produção ligadas aos agronegócios para a busca da competitividade, através dos trabalhos das Câmaras Setoriais e dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural.
		13.1-C	Articular a inserção dos agronegócios paulistas no comércio mundial, especialmente no Mercosul, com a criação de sistema de informações de mercado para apoiar as decisões empresariais no âmbito de agronegócios, bem como as demais ações de apoio mercadológico na área específica.
		13.1-D	Promover parcerias com Municípios, Cooperativas, Associações de Produtores, Instituições de Pesquisa, Escolas Técnicas Agrícolas e Universidades, visando o aumento da produção e à preservação ambiental, bem como assegurar o desenvolvimento tecnológico da agroindústria paulista.
		13.1-E	Difundir e capacitar o cooperativismo e associativismo, objetivando beneficiar as Prefeituras Municipais, pequenos e médios produtores rurais, escolas técnicas agrícolas e associações ligadas aos agronegócios no desenvolvimento de experimentos regionais, tendo como princípio a redução da desigualdade sócio-econômica na população rural e urbana, além de oferecer treinamento, incentivo e orientação na formação de cooperativas agrícolas, bem como coordenar o Programa de Avaliação de Perdas na colheita e pós-colheita de produtos agrícolas.
		13.1-F	Desenvolver e viabilizar uma política tecnológica e sócio-econômica voltada ao setor agropecuário, bem como difundir as tecnologias de irrigação, com a implantação de Unidades Piloto de Agricultura Irrigada – UPAÍ.
		13.1-G	Coordenar o projeto de controle de defensivos agrícolas SAA/GTZ - no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica Brasil/Alemanha.
		13.1-H	Dotar a Secretaria de estrutura adequada nas áreas de telecomunicações e informática visando agilizar o processo de atendimento às demandas específicas de seu campo atuacional.
		13.1-I	Concluir a reorganização interna dos Institutos de Pesquisa abrangendo o reequipamento e a ampliação da infra-estrutura laboratorial.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>		
<b>13.2</b>	<b>CRÉDITO AGRÍCOLA</b>	13.1-J	Criar infra-estrutura básica para estabelecer normas, padrões e certificação da produção agropecuária e agro-industrial.		
		13.1-K	Dar continuidade ao desenvolvimento dos Projetos: Melhor Caminho (120 Municípios) - Água Limpa (5 Municípios) Erradicação de Pomares Cítricos (30 Municípios).		
		13.1-L	Capacitar quantitativa e qualitativamente o quadro de pessoal da Secretaria, envolvendo treinamentos formais de doutorado e mestrado, no Brasil e no exterior.		
		13.1-M	Implantar, com apoio do BIRD, 460 Microbacias Hidrográficas, abrangendo 27.600 produtores, num total de 1.380.000 ha.		
		13.1-N	Promover ampliação e melhoria da capacidade produtiva da CODASP.		
		13.1-O	Prestar serviços de motomecanização agrícola, notadamente aos pequenos e médios agricultores paulistas, bem como dar apoio às Prefeituras Municipais na conservação de estradas rurais.		
		13.2-A	Organizar e assistir a 29 Cooperativas Escolas Técnicas Agrícolas e a 25 Cooperativas de Crédito Agrícola.		
		13.2-B	Financiar a médio e longo prazo os investimentos e a curto prazo os custeios, de programas e projetos especiais que visem estimular, modernizar e desenvolver a agricultura, a pecuária e a pesca artesanal, bem como promover a industrialização no território do Estado e a centralização de esforços na região do Vale do Ribeira e Pontal do Paranapanema, visando assim dar apoio técnico-financeiro à população rural de baixa renda.		
		<b>13.3</b>	<b>DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL</b>	13.3-A	Realizar aproximadamente 550.000 fiscalizações e inspeções no que concerne à Defesa Sanitária Animal e Vegetal.
				13.3-B	Realizar cerca de 7.000 análises de amostras e emissão de 11.000 registros de insumos veterinários.
13.3-C	Desenvolver a defesa biológica e novos métodos de diagnósticos e tratamentos fitossanitários, nas diversas Regiões Administrativas do Estado de São Paulo.				
13.3-D	Determinar, por sistema de monitoramento, o nível da existência de resíduos de inseticidas organoclorados e organofosforados em produtos hortifrutigranjeiros, visando o uso adequado de agrotóxicos, de forma a não colocar em risco a saúde dos consumidores.				

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**13 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>13.4</b>	<b>SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR RURAL</b>	13.4-A	Dar continuidade aos programa de cursos e treinamentos para agricultores, técnicos e trabalhadores rurais, visando capacitá-los para melhor desempenho de suas atribuições técnico-operacionais.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**14 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>14.1</b>	<b>REFORMA ADMINISTRATIVA</b>	14.1-A	Dar apoio à reestruturação e modernização das estruturas formais das Secretarias de Estado.
		14.1-B	Dotar a Secretaria de uma estrutura de tecnologia operacional na área de informática.
		14.1-C	Elaborar estudos visando dar continuidade ao Processo de Demissão Voluntária.
		14.1-D	Promover estudos voltados para a criação de banco de dados de toda a legislação, subsidiando com informações as consultorias jurídicas de todos os órgãos do Estado.
<b>14.2</b>	<b>REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	14.2-A	Dar continuidade aos estudos voltados à implantação de fundo previdenciário para o Estado de São Paulo.
		14.2-B	Implantar serviço de ouvidoria na Administração Pública do Estado.
		14.2-C	Promover a racionalização e simplificação do Sistema de Remuneração.
		14.2-D	Desenvolver, na área de recursos humanos, um conjunto de ações que possibilitem uma melhor qualificação profissional de seus integrantes.
		14.2-E	Rever e propor alterações no Estatuto dos Funcionários Públicos.
<b>14.3</b>	<b>FINANCIAMENTO HABITACIONAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS DE BAIXA RENDA</b>	14.3-A	Construir unidades habitacionais, através do IPESP.
		14.3-B	Atender aos funcionários de baixa renda com financiamentos e construção habitacional e concessão de outros benefícios.
<b>14.4</b>	<b>SISTEMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO</b>	14.4-A	Dar continuidade à implantação e manter de forma permanente o banco de dados sobre o patrimônio imobiliário, urbano e rural, pertencente à Fazenda do Estado e à administração indireta.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**15 - SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>15.1</b>	<b>REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA E PATRIMONIAL DO SETOR ENERGÉTICO PAULISTA</b>	15.1-A	Dar continuidade à reformulação das empresas do setor energético paulista, promovendo a desverticalização, a criação de subsidiárias por unidade de negócios e sua desestatização, conforme Lei Estadual nº 9.361/96.
<b>15.2</b>	<b>EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL REFERENTE À RECURSOS ENERGÉTICOS E MINERAIS (ELETRICIDADE, GÁS E RECURSOS MINERAIS)</b>	15.2-A	Executar o Programa Estadual de Racionalização do Uso de Energia.
		15.2-B	Elaborar planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia e aproveitamento de recursos minerais.
		15.2-C	Fiscalizar e Regular as concessionárias de energia elétrica e gás no Estado de São Paulo.
		15.2-D	Criar por meio da autarquia Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, índices econômico-financeiros que possam constituir-se em eficiente mecanismo capaz de permitir a aferição e a fiscalização da qualidade do fornecimento de serviços públicos de energia, os preços e tarifas associadas, por parte das empresas vencedoras no processo de privatização.
		15.2-E	Coordenar por meio da Coordenadoria da Comissão de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo - CERESP, o "Programa de Eletrificação Rural - Luz da Terra", instituído pelo Decreto nº 41.187, de 25 de setembro de 1.996.
<b>15.3</b>	<b>MELHORIA DAS CONDIÇÕES OPERATIVAS DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	15.3-A	Dar continuidade aos investimentos visando à ampliação e manutenção das linhas de transmissão, bem como das obras relacionadas à geração de energia.
<b>15.4</b>	<b>EXPANSÃO DO SISTEMA PRODUTIVO E DISTRIBUIDOR DE GÁS</b>	15.4-A	Renovar e ampliar o sistema produtivo e distribuidor de gás, incluindo manutenção, reforma, implantação de bolsões e controle e automação de leitura de grandes consumidores industriais.
		15.4-B	Construir city-gates, em acordo com a PETROBRÁS.
<b>15.5</b>	<b>PROGRAMAS INTEGRADOS - HIDROVIAS</b>	15.5-A	Planejar e executar programas de caráter integrado voltado ao desenvolvimento tecnológico e econômico nas regiões de influência da Hidrovia Tietê-Paraná.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**15 - SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>15.6</b>	<b>SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS DO SETOR ENERGÉTICO</b>	15.6-A	Desenvolver sistema de informações gerenciais através de instalações e equipamentos de informática e outros.
		15.6-B	Atualização e Acompanhamento do Balanço Energético do Estado de São Paulo.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**16 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>16.1</b>	<b>PARCERIAS E CONCESSÕES PARA VIABILIZAR PROGRAMAS E PROJETOS</b>	16.1-A	Dar continuidade ao processo de concessão e exploração de rodovias com investimentos de parcerias para construção, ampliação, manutenção e operação de rodovias.
		16.1-B	Executar gerenciamento dos lotes concedidos.
		16.1-C	Executar estudos visando à implantação da Agência Reguladora de Concessões.
		16.1-D	Implantar pedágio eletrônico terceirizado nas rodovias sob jurisdição da DERSA.
		16.1-E	Contratar aos serviços de licenciamento ambiental, projetos básicos e executivo, obras e gerenciamento para a implantação do Rodoanel.
		16.1-F	Concluir as obras da SP-070 - Rod. Gov. Carvalho Pinto.
		16.1-G	Dar continuidade aos estudos para privatização do Porto de São Sebastião.
		16.1-H	Dar continuidade ao processo de modernização e recuperação dos portos e das travessias marítimas através de parcerias com o setor privado, levando em consideração o aspecto ambiental e a infra-estrutura urbana das cidades envolvidas.
		16.1-I	Executar obras em aeroportos do interior, em parceria com o Governo Federal, através de convênios (Programa Federal de Auxílios a Aeroportos - PROFAA).
		16.1-J	Realizar parcerias com a iniciativa privada na implantação, ampliação e reforma de terminais de passageiros e cargas, e na realização da infra-estrutura operacional.
<b>16.2</b>	<b>CONCATENAÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSPORTES COM AS QUESTÕES REGIONAIS ASSEGU-RANDO-SE O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE</b>	16.2-A	Dar prosseguimento à duplicação de aproximadamente 350 km de rodovias.
		16.2-B	Dar prosseguimento à implantação de aproximadamente 15 km de dispositivos de segurança (trevos).
		16.2-C	Dar prosseguimento à implantação de aproximadamente 99 km de terceiras faixas.
		16.2-D	Implantar aproximadamente 700 km de estradas vicinais.
		16.2-E	Construir, reformar, ampliar pistas de pouso/decolagem e de áreas de movimento, bem como implantar e reformar terminais de passageiros e equipamentos de iluminação em

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**16 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>16.3</b>	<b>PROGRAMAS DE OBRAS RODOVIÁRIAS</b>		aeroportos conveniados do interior.
		16.3-A	Concluir a 1ª etapa da duplicação e recuperação da BR-381-Rodov. Fernão Dias (São Paulo - Atibaia) e alcançar 70% de realização da 2ª Etapa (Atibaia - Minas Gerais), com apoio do Governo Federal e do BID.
		16.3-B	Dar prosseguimento às obras de conservação de rotina em cerca de 12.000 km de estradas.
		16.3-C	Dar prosseguimento à implantação de 08 praças de pedágio na malha rodoviária, segundo estudos e projetos já elaborados.
		16.3-D	Dar prosseguimento às obras de restauração e conservação de rotina e especial em rodovias, que envolvem também a construção de passarelas, trevos, restauração de pontes e reforços de viadutos.
		16.3-E	Implantar balanças, sistemas de controle de velocidade e de mensagens aos usuários, na malha rodoviária e no sistema hidroviário.
		16.3-F	Realizar obras de recuperação e recapeamento em diversos trechos de estradas, com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
		16.3-G	Adequar a capacidade de tráfego das rodovias, restabelecendo condições de tráfego em trechos estratégicos e de alto movimento.
		16.3-H	Pavimentar e recapear estradas vicinais.
<b>16.4</b>	<b>TRANSPORTE MULTIMODAL</b>	16.4-A	Implantar banco de dados com informações estratégicas sobre o setor de transportes.
<b>16.5</b>	<b>PROGRAMA DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE</b>	16.5-A	Concluir a implantação da rede de processamento de informações, visando à melhoria do controle gerencial e da infra-estrutura de apoio operacional.
		16.5-B	Concluir a reorganização da Secretaria e desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento do quadro de funcionários.
<b>16.6</b>	<b>PARCERIAS COM PREFEITURAS MUNICIPAIS</b>	16.6-A	Efetuar parcerias com Prefeituras Municipais visando a pavimentação de estradas vicinais.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**17 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>17.1</b>	<b>REFORMA INSTITUCIONAL ORGANIZACIONAL</b>	<b>E</b>	<p>17.1-A Estruturar o Instituto de Pesos e Medidas - IPEM e instalar Posto de Atendimento em cada uma das cinco zonas da Capital.</p> <p>17.1-B Promover a redefinição jurídica e organizacional do Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP e da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.</p> <p>17.1-C Implementar a reestruturação organizacional do Instituto da Qualidade e da Assessoria da Defesa da Cidadania e dar continuidade ao desenvolvimento do Programa da Qualidade.</p>
<b>17.2</b>	<b>CENTROS DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA</b>		<p>17.2-A Construir e instalar Centros de Integração da Cidadania em zonas urbanas e periféricas de grande densidade populacional e de baixa renda.</p> <p>17.2-B Dar continuidade às Jornadas da Cidadania e Educação Comunitária, inclusive com acompanhamento do “Ônibus da Cidadania”.</p> <p>17.2-C Dar continuidade ao Programa de Atendimento às Vítimas da Violência.</p>
<b>17.3</b>	<b>OBRAS, REFORMAS AMPLIAÇÕES</b>	<b>E</b>	<p>17.3-A Construir, reformar e ampliar fóruns em parceria com Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo.</p>
<b>17.4</b>	<b>REGISTRO DO COMERCIO-NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>		<p>17.4-A Dar continuidade à instalação de Escritórios Regionais e Postos da JUCESP, em parceria com Municípios, Entidades de Classes e Empresariais.</p>
<b>17.5</b>	<b>POLÍTICA AGRÁRIA/FUNDIÁRIA</b>		<p>17.5-A Continuar a implantação de infra-estrutura nos novos projetos de assentamento fundiário.</p> <p>17.5-B Diversificar e fomentar a produção agrícola e florestal nos projetos de assentamentos fundiários.</p> <p>17.5-C Proceder à identificação e à regularização fundiária de 17 comunidades remanescentes de quilombos.</p> <p>17.5-D Efetuar a arrecadação e o parcelamento de áreas, bem como o planejamento de projetos de assentamentos, beneficiando famílias da Região do Pontal do Paranapanema.</p> <p>17.5-E Dar continuidade à regularização fundiária em áreas não discriminadas e devolutas do Pontal do Paranapanema, Vale do Ribeira, Vale do Paraíba e Região de Sorocaba.</p> <p>17.5-F Dar continuidade à prestação de assistência técnica para famílias assentadas no Estado de São Paulo.</p>
<b>17.6</b>	<b>MELHORIA DA QUALIDADE DA</b>		<p>17.6-A Avaliar permanentemente a qualidade dos serviços prestados à</p>

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**17 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
	<b>ASSISTÊNCIA NA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>		população através do serviço de ouvidoria.
		17.6-B	Ampliar a instalação de Varas de Relações de Consumo junto à Fundação PROCON.
		17.6-C	Capacitar a Fundação PROCON para atender a demanda de novas Centrais de Atendimento à População - Poupatempo.
		17.6-D	Inserir princípios e conceitos básicos de educação para o consumo no “currículo” escolar de 1º e 2º graus, bem como através de programas transmitidos pela TV.
		17.6-E	Instalar em convênio com os municípios postos de atendimento da Fundação PROCON.
<b>17.7</b>	<b>VALORIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA</b>	17.7-A	Incrementar as atividades do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CONDEPE.
		17.7-B	Promover estudos visando à parceria com os municípios, organizações não governamentais e iniciativa privada, para a abertura de Núcleos do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.
		17.7-C	Dar continuidade ao acompanhamento da execução do Programa Estadual dos Direitos Humanos.
<b>17.8</b>	<b>INFORMATIZAÇÃO</b>	17.8-A	Aumentar a eficiência da gestão com a utilização de recursos e tecnologia de informática, priorizando as unidades da Secretaria da Justiça.
<b>17.9</b>	<b>DEFESA DOS INTERESSES DO CIDADÃO</b>	17.9-A	Promover a melhoria da qualidade na realização de perícias de investigação de paternidade, mediante a capacitação de recursos humanos, via cursos, debates, palestras e ciclos de estudo.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**18 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>18.1</b>	<b>REEQUIPAMENTO MODERNIZAÇÃO</b>	<b>E</b>	<p>18.1-A Complementar o Plano de Informatização da Administração Superior da Secretaria e da Sede, com aquisição de equipamentos de informática.</p> <p>18.1-B Implantar o Plano Diretor de Informática e Telecomunicações.</p> <p>18.1-C Implantar novas Circunscrições Regionais de Trânsito - Ciretrans.</p> <p>18.1-D Modernizar o sistema de arquivos, visando reduzir o arquivo físico de prontuários de certificados de veículos e melhorar o sistema de informações, para facilitar ao usuário o acesso direto aos procedimentos e instruções sobre documentação pertinentes aos serviços de trânsito.</p> <p>18.1-E Expandir o Centro de Processamento de Dados da Polícia Militar e complementar a informatização de Batalhões de Policiamento e Companhias de Policiamento da Região Metropolitana e do interior do Estado, bem como instalar laboratórios de vídeo-instrução.</p> <p>18.1-F Iniciar programas de informatização das Unidades Operacionais e Departamentos do Corpo de Bombeiros, bem como promover a atualização tecnológica das telecomunicações.</p> <p>18.1-G Implantar programa de informatização das unidades da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.</p> <p>18.1-H Readequar e expandir os recursos de comunicação de dados e voz entre os usuários da Caixa Beneficente da Polícia Militar.</p> <p>18.1-I Implantar o Sistema Integrado de Comunicação Geral da Secretaria da Segurança Pública, abrangendo as Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.</p> <p>18.1-J Expandir o sistema de radiocomunicação troncalizado para as zonas norte, sul, leste, oeste e Região da Grande São Paulo.</p> <p>18.1-K Ampliar e modernizar o sistema de telecomunicações, bem como executar o plano de reequipamento das unidades da Secretaria.</p> <p>18.1-L Modernizar os Institutos de Criminalística e Médico Legal e equipar as novas unidades da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.</p> <p>18.1-M Renovar, substituir e ampliar os equipamentos policiais, incluindo os de proteção individual e médico-cirúrgicos.</p> <p>18.1-N Proceder estudos visando à implantação de sistema</p>

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**18 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
			informatizado e integrado entre a delegacia de pessoas desaparecidas, SOS - Criança e outros órgãos correlatos de localização de pessoas desaparecidas.
<b>18.2</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO RENOVAÇÃO DA FROTA</b>	<b>E</b>	
		18.2-A	Substituir, complementar e renovar a frota de viaturas, aeronaves e motocicletas das unidades da Secretaria da Segurança Pública.
<b>18.3</b>	<b>REAPARELHAMENTO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS E DO SERVIÇO DE SALVAMENTO MARÍTIMO</b>		
		18.3-A	Renovar a frota de veículos especiais, atualizar e complementar os equipamentos utilizados nos serviços operacionais, bem como os de proteção individual.
		18.3-B	Expandir os Serviços de Salvamento Marítimo no Litoral Paulista.
		18.3-C	Expandir os Serviços de Resgate dos Batalhões do Corpo de Bombeiros.
<b>18.4</b>	<b>POLÍTICA DE OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS</b>		
		18.4-A	Desenvolver programa de cursos para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e especialização orientado para formação de uma polícia científica e investigativa.
		18.4-B	Complementar o efetivo, recrutando e formando 8.000 novos policiais militares e promovendo cursos de especialização e aperfeiçoamento.
		18.4-C	Desenvolver programas de Brigada Contra Incêndio para voluntários, em municípios que não possuem destacamento de Corpo de Bombeiros.
		18.4-D	Descentralizar o atendimento médico e hospitalar dos policiais militares do interior do Estado, implantando 06 novas unidades integradas de saúde.
<b>18.5</b>	<b>EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO</b>		
		18.5-A	Promover cursos, palestras, seminários, formação de examinadores de trânsito e instrutores de auto escola, reciclar motoristas e infratores e implantar programas educativos em Escolas Estaduais.
<b>18.6</b>	<b>MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO</b>		
		18.6-A	Planejar e implantar a sinalização viária no interior do Estado.
<b>18.7</b>	<b>PLANO DE OBRAS</b>		
		18.7-A	Prosseguir as obras de construção, reforma e ampliação dos prédios da Polícia Civil.
		18.7-B	Construir imóveis para abrigar as Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, assim como outras unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e proceder reformas no Prédio Sede.
		18.7-C	Prosseguir as obras de construção e reforma de unidades da

Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO

18 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
		18.7-D	Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, bem como dar início à novas obras do Corpo de Bombeiros. Realizar obras de conjuntos habitacionais, em parceria entre a Caixa Beneficente da Polícia Militar e o CDHU, para os policiais militares.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**20 - SECRETARIA DA FAZENDA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>20.1</b>	<b>OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	20.1-A	Implantar a Diretoria de Arrecadação, visando modernizar os procedimentos técnico-operacionais.
		20.1-B	Desenvolver o Programa Permanente de Qualidade e Produtividade, visando à simplificação do processo de atendimento ao contribuinte e implementação do Posto Fiscal Eletrônico.
		20.1-C	Modernizar o processo de fiscalização por setor econômico, de comércio exterior e de crédito acumulado do ICMS, instituindo, ainda, o Grupo de Inteligência Fiscal para desenvolver ações preventivas de combate à sonegação.
		20.1-D	Desenvolver o Projeto Auto de Infração Informatizado, nas fases de controle de qualidade e processo administrativo.
		20.1-E	Criar grupo de estudo com a finalidade de examinar o reenquadramento fiscal das micro empresas.
		20.1-F	Desenvolver e implementar o Projeto de Planejamento Estratégico junto à Coordenação da Administração Tributária.
		20.1-G	Desenvolver e implementar o Projeto de Mapeamento Econômico-Tributário do Estado de São Paulo, tendo em vista o fornecimento de informações sobre o potencial de arrecadação tributária por setor de atividade econômica para o planejamento da ação fiscal e monitoração da arrecadação tributária.
		20.1-H	Desenvolver e implementar projeto de desindexação da UFESP nos débitos e créditos fiscais.
<b>20.2</b>	<b>AJUSTE PATRIMONIAL, CONTROLE E REDUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	20.2-A	Coordenar, calcular e programar os compromissos externos e internos, zelando pelo cumprimento das obrigações contraídas até o final de cada contrato. Viabilizar empréstimos e financiamentos de projetos de interesse da política governamental.
<b>20.3</b>	<b>MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES</b>	20.3-A	Promover o aperfeiçoamento e desenvolvimento de instrumentos de gerenciamento financeiro, por meio de Conta Única do Tesouro abrangendo Autarquias, Fundos e Fundações, além do Sistema Integrado de Planejamento de Fluxo de Caixa.
		20.3-B	Desenvolver e consolidar o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, dando continuidade à sua implantação e aperfeiçoamento no âmbito do Estado. Implantação e desenvolvimento do programa Sistema de Informações Físico

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**20 - SECRETARIA DA FAZENDA**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
20.4	DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO		Financeiras - SIAFÍSICO.
		20.3-C	Dotar a Secretaria de estrutura adequada na área de informática, dando continuidade ao aperfeiçoamento e reorganização institucional do Sistema de Controle Interno.
		20.3-D	Desenvolver cursos de extensão universitária e instrumentos de avaliação e acompanhamento da gestão pública, bem como capacitar os funcionários na adaptação às novas funções geradas pela implantação de programas de modernização da Secretaria, através do PROMOCAT e PROMOCIAF.
		20.3-E	Dar continuidade ao processo de modernização da Nossa Caixa Nosso Banco S/A, visando atender melhor os usuários e consolidar a sua posição no mercado financeiro, através do desenvolvimento de diversos projetos.
		20.3-F	Promover, através da Cia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, a venda de seguros de forma competitiva e lucrativa, e amparar o seguro rural.
		20.3-G	Promover modelo de redução de custos operacionais da COSESP, com objetivo de alavancar resultados.
		20.3-H	Desenvolver planos de capacitação dos talentos humanos, buscando aperfeiçoar os conhecimentos profissionais.
		20.3-I	Possibilitar investimentos na modernização e adequação da empresa para consolidar as ações e projetos.
		20.4-A	Fomentar o desenvolvimento econômico e social através de ampliação de recursos orçamentários no FIDES e FIDEC, incentivando o método de autogestão nas empresas.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**23 - SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>23.1</b>	<b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE- PDC</b>	23.1-A	Implementar o Programa de Desenvolvimento e Competitividade através da instalação de mais três Câmaras Paulistas de Desenvolvimento de caráter regional, setorial e temático.
		23.1-B	Realizar diagnósticos e estudos prospectivos para cada Câmara a ser criada, assim como sobre o padrão de desenvolvimento sócio-econômico do Estado de São Paulo.
		23.1-C	Atuar nas transformações do mercado de trabalho, provocadas pelo processo de reestruturação econômica.
<b>23.2</b>	<b>APOIO A NOVOS EMPREENDIMENTOS</b>	23.2-A	Promover debates de âmbito estadual, regional e local, com a participação de todos os atores sociais para definição de atuação conjunta na solução do problema do desemprego e da empregabilidade.
		23.2-B	Capacitar aproximadamente 4.800 agentes comunitários para identificação, apoio e assistência técnica aos novos empreendimentos nas áreas carentes, mediante a criação de quatro laboratórios.
		23.2-C	Criar o Fórum Estadual de Formação Profissional.
		23.2-D	Promover levantamentos regionalizados para detectar a vocação de cada região, em parceria com entidades especializadas e com os municípios, objetivando a implantação de novos empreendimentos e a expansão dos já existentes, visando a geração de novos empregos.
		23.2-E	Desenvolver estudos para a criação do Programa Estadual de Assistência ao Presidiário para colocação no mercado de trabalho.
<b>23.3</b>	<b>SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO</b>	23.3-A	Consolidar o Sistema Público de Emprego no Estado para atendimento dos desempregados em convênio com o Ministério do Trabalho - Sistema Público de Emprego - SINE, envolvendo:  a) Contratação de Cursos de Formação Profissional e Capacitação Técnico-Gerencial para atendimento de aproximadamente 330.000 trabalhadores adultos, jovens, mulheres, portadores de deficiências e outros.  b) Implantação de 60 e criação de 130 Postos de Atendimento da Secretaria.
		23.3-B	Descentralizar as ações geradoras de emprego e renda, estabelecendo convênios e outras formas de cooperação e parceria, para desenvolvimento de programas de

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**23 - SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
23.4	<b>RELAÇÕES DO TRABALHO</b>		<p>empregabilidade, com a criação de Comissões Municipais/Intermunicipais de Emprego.</p> <p>23.4-A Promover debates de âmbito estadual, regional , com a participação de todos os atores sociais envolvidos, visando a discussão das relações do trabalho.</p> <p>23.4-B Elaborar publicações para subsidiar as discussões.</p> <p>23.4-C Realizar obras para adequar as instalações da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET.</p> <p>23.4-D Promover a implantação de rádio comunitária, exploração publicitária e instalação de loja de material esportivo, na Fundação CERET.</p> <p>23.4-E Recadastrar 3.500 artesãos.</p> <p>23.4-F Realizar 48 cursos de formação e aperfeiçoamento em técnicas artesanais.</p> <p>23.4-G Realizar 02 (dois) seminários, fóruns e workshops de âmbito estadual, regional ou local.</p> <p>23.4-H Divulgar as atividades da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO na edição trimestral de 04 boletins informativos.</p> <p>23.4-I Elaboração de 02 catálogos de exposição, destinados à promoção e divulgação do artesão paulista e seus produtos.</p> <p>23.4-J Firmar convênios com 20 municípios.</p> <p>23.4-K Promover 01 encontro de artesão.</p> <p>23.4-L Participar de feiras internacionais de artesanato.</p> <p>23.4-M Realizar 01 feira nacional de artesanato.</p>

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentarias/99 - ANEXO**

**24 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>24.1</b>	<b>ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS REGIONAIS</b>	24.1-A	Distribuir às Prefeituras Municipais e entidades privadas, material esportivo ou repassar auxílio financeiro para realização dos eventos, com o objetivo de atender ao calendário turístico.
		24.1-B	Implementar o desenvolvimento de eventos recreativos destinado a todos os segmentos da sociedade com a realização de Festivais de Jogos Recreativos.
		24.1-C	Implementar Política Estadual de Turismo que vise a regionalização dos 645 Municípios para seu desenvolvimento turístico.
		24.1-D	Efetuar repasse de recursos às Prefeituras Municipais, visando fomentar o turismo.
		24.1-E	Implantar o Projeto “Escolinhas Esportivas”.
		24.1-F	Desenvolver o Programa de Promoção Turística do Estado de São Paulo através de feiras, congressos, convenções a nível nacional e internacional.
		24.1-G	Efetuar repasses de recursos às 52 Prefeituras Estâncias do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 146 da Constituição Paulista e Lei nº 7.862/92.
		24.1-H	Reformar os Conjuntos Desportivos Constâncio Vaz Guimarães e Baby Barioni.
		24.1-I	Efetuar o levantamento do potencial turístico de aproximadamente 252 municípios e incentivar o turismo rural com uma meta de 30 municípios/ano.
		24.1-J	Elaborar projeto visando à implantação de Programa Multi-Mídia e CD Room nos 52 Municípios Estâncias com objetivo do desenvolvimento turístico.
		24.1-K	Efetuar repasse financeiro às Prefeituras para realização dos eventos esportivos.
		24.1-L	Implantar o Projeto Turismo Rural.
		24.1-M	Realizar os campeonatos Estadual e Nacional de Bandas e Fanfarras, envolvendo aproximadamente 40.000 pessoas.
		24.1-N	Implantar o Programa de Cursos de Arbitragem, Atualização Pedagógica e Reciclagem, bem como Recreação Comunitária.
<b>24.2</b>	<b>DEMOCRATIZAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER</b>	24.2-A	Instituir programas de incentivo ao esporte amador.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentarias/99 - ANEXO**

**24 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>24.3</b>	<b>PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE</b>	24.2-B	Desenvolver atividades recreativas dirigidas às pessoas da 3ª Idade com previsão de atendimento de 4.800 pessoas/ano.
		24.2-C	Implementar o Projeto Vida, dirigido às crianças portadoras de deficiências atingindo a 9.600 crianças/ano.
		24.2-D	Implantar Oficina Estadual de Educação Física com material alternativo.
		24.3-A	Implementar o programa de ecoturismo para o Vale do Ribeira.
<b>24.4</b>	<b>AMPLIAÇÃO DO POTENCIAL E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA DOS PARQUES</b>	24.3-B	Renovar e ampliar com mais 28 animais o acervo da Fundação Parque Zoológico.
		24.3-C	Realizar obras visando à melhoria da infra-estrutura do Parque Zoológico e do seu Anexo Rural.
		24.3-D	Apoiar e desenvolver o ecoturismo em todo o Estado com vistas a utilização sustentável do patrimônio natural e cultural, mediante parceria com a iniciativa privada, entidades governamentais e não governamentais.
		24.4-A	Ampliar o Parque Turístico, bem como o potencial turístico dos Parques (Balneário Reino das Águas Claras e Parque Turístico Capivari), à disposição dos usuários nos Municípios de Pindamonhangaba e Campos do Jordão.
		24.4-B	Ampliar e reformar o material rodante - remodelação e construção de equipamentos rodantes (automotrizas e carros de passageiros) da Estrada de Ferro Campos do Jordão.
		24.4-C	Reformar quadras esportivas, construção de pista de corrida e outras melhorias no Parque Villa Lobos.
		24.4-D	Reformar o Parque Estadual do Jaraguá, visando melhorar a qualidade do atendimento aos usuários.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**25 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>25.1</b>	<b>PROGRAMA DE PARCERIAS, MUTIRÕES E AUTOGESTÃO HABITACIONAL</b>	25.1-A	Resgatar o Programa de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, dos conjuntos habitacionais construídos pelo Estado, em parceria com as Prefeituras, objetivando obras de recuperação de infra-estrutura e implantação de equipamento comunitário: atendimento de 100 conjuntos habitacionais.
		25.1-B	Implementar programas de atividades coletivas que envolvam esporte, mutirão, lazer e estímulo à participação comunitária, em interação com órgãos governamentais de diferentes esferas de Governo.
		25.1-C	Implementar obras de infra-estrutura básica e/ou equipamentos urbanos, mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Rotativo Especial da Loteria da Habitação às Prefeituras, nos termos do Decreto nº 31.365/90.
		25.1-D	Dotar a Pasta de tecnologias e métodos construtivos para habitação de interesse social, a partir da integração com universidades, institutos de pesquisas e empresas de planejamento.
		25.1-E	Iniciar a construção de 10.000 unidades habitacionais e conclusão de outras 8.910, através do Programa Mutirão.
		25.1-F	Ampliar a capacidade de oferta de moradias através do Programa Cesta de Materiais de Construção (Programa Habiteto) e promover, através do Programa Aluguel Social, empreendimentos-piloto de locação social eventualmente em parceria com agentes públicos e/ou privados.
		25.1-G	Financiar material de construção, mão-de-obra e assessoria técnica às famílias proprietárias de lotes (Programa Lotes Próprios).
		25.1-H	Elaborar estudos e pesquisas para dimensionamento da demanda e oferta habitacional no Estado de São Paulo.
		25.1-I	Implementar a identificação e formalização de novas formas de acesso à moradia, particularmente ação em cortiços e locação social.
<b>25.2</b>	<b>POLÍTICA DE CONSTRUÇÃO</b>	25.2-A	Iniciar a construção de 30.000 unidades habitacionais e conclusão de outras 20.000, visando reduzir o déficit de moradia da população de baixa renda.
		25.2-B	Disciplinar a implantação de loteamentos e desmembramentos, com estabelecimento de diretrizes para adaptação de empreendimentos irregulares.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**25 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
25.3	<b>ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE E VÍTIMA DE CALAMIDADE PÚBLICA</b>	25.2-C	Desenvolver projetos e pesquisas para experimentação e/ou avaliação de tecnologias, insumos e processos construtivos que viabilizem o atendimento de carências habitacionais com redução de custos.
		25.2-D	Dar continuidade à política de pós-ocupação, visando maior capacitação para autogestão em todos os empreendimentos comercializados.
		25.2-E	Divulgar o papel do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - Graprohab no contexto da regularização de uso e ocupação do solo.
		25.3-A	Dar continuidade ao Programa de Ação na Baixada Santista com ênfase nos aspectos de renovação e recuperação urbana nas áreas de risco.
		25.3-B	Aparelhar o Estado, com técnicas e métodos construtivos que dêem a agilidade necessária à intervenção do Poder Público, nos casos de ocorrência de calamidade.
		25.3-C	Conceder cartas de crédito com o intuito de remover e assentar as famílias em situação de risco.
		25.3-D	Efetivar a remoção e/ou urbanização de favelas, através do Programa Ação em Favelas.
		25.3-E	Efetivar a remoção e reassentar as populações carentes de áreas de risco e de mananciais.
		25.3-F	Urbanizar favelas e reassentar famílias no âmbito do Programa Guarapiranga.
		25.3-G	Intervir em áreas e imóveis encortiçados, beneficiando 2.100 famílias e recuperando o perímetro urbano.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**26 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
26.1	<b>PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO DO AR, DO SOLO E DA ÁGUA</b>	26.1-A	Realizar os investimentos previstos no Projeto de Preservação da Floresta Tropical - Mata Atlântica, visando incrementar a fiscalização e a consolidação de unidades de conservação do ecossistema Mata Atlântica.
		26.1-B	Aprimorar o Sistema de Licenciamento e de Fiscalização Ambiental do Estado, readequando a estrutura operacional, a fim de garantir o cumprimento da legislação de proteção ambiental, e implantando um sistema de informação permanente de acesso do público.
		26.1-C	Dotar de infra-estrutura a área de informática.
		26.1-D	Integrar as ações de fiscalização e de licenciamento dos recursos naturais, estabelecendo convênios com municípios.
		26.1-E	Incentivar parcerias com a iniciativa privada e órgãos públicos de fomento, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de pesquisas em meio ambiente e gestão ambiental, com ênfase em modelos de desenvolvimento sustentável.
		26.1-F	Implementar a recuperação e promover o levantamento da fauna e da flora das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, abrangendo 858.146 ha (84 Unidades de Conservação).
		26.1-G	Ampliar os bancos de germoplasma e os herbários do Estado.
		26.1-H	Ampliar a pesquisa, monitoramento e gestão de águas subterrâneas e de recursos naturais minerais.
		26.1-I	Participar do plano preventivo de escorregamentos da Serra do Mar em conjunto com a Defesa Civil.
		26.1-J	Promover a gestão dos parques implantados pelo Programa de Saneamento da Bacia do Guarapiranga.
		26.1-K	Aprofundar o processo de descentralização da gestão ambiental, através da implantação de projetos de gestão integrada de ativos ambientais (PNMA II).
		26.1-L	Implementar o Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro.
		26.1-M	Dar continuidade à regulamentação das Áreas de Proteção Ambiental - APA's no Estado de São Paulo.
		26.1-N	Dar continuidade à implementação do Programa de Macrozoneamento Ambiental no Estado de São Paulo, em

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**26 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
			especial os de Mogi-Pardo e de Pontal de Paranapanema.
		26.1-O	Dar continuidade à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, elaborando, em conjunto com DAEE/SRHSO e CETESB, os planos estaduais de 22 bacias hidrográficas, visando a consolidação do Plano Estadual de Recursos Hídricos/2.000-2.004.
		26.1-P	Realizar estudos para implantação da Avaliação Ambiental Estratégica para políticas/planos e programas governamentais.
		26.1-Q	Viabilizar o Projeto de Recuperação Ambiental dos Mananciais-APRM's nas 22 bacias hidrográficas do Estado de São Paulo e do Reservatório da Billings, desenvolvendo, concomitantemente, estudo de um sistema de compensação aos municípios atingidos pela restrição à produção e industrialização.
		26.1-R	Ampliar as atividades de Educação Ambiental, através da "Operação Praia Limpa", visando atingir um público de 8.000.000 de pessoas em 15 municípios.
		26.1-S	Promover mecanismos de difusão da educação ambiental e do ecoturismo no Estado e dar continuidade à implantação de Núcleos Regionais de Educação Ambiental.
		26.1-T	Implementar modelo de manejo sustentado de recursos naturais, destacando-se a consolidação do processo de implantação da Reserva Extrativista no Vale do Ribeira e o atendimento a 7 comunidades quilombolas.
		26.1-U	Minimizar o processo de degradação ambiental, promovendo o plantio de 150 hectares de florestas.
		26.1-V	Reduzir a concentração de poluentes atmosféricos aos níveis estabelecidos pela legislação nas regiões consideradas saturadas e garantir a manutenção dos padrões primários de qualidade do ar, e secundários nas situações previstas em lei, nas demais regiões do Estado.
		26.1-W	Garantir que 90% dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Estado de São Paulo sejam tratados e dispostos em sistemas aprovados pela CETESB.
		26.1-X	Garantir que, das fontes prioritárias, industriais ou não, 70% dos resíduos sólidos classe II e 100% dos resíduos classe I sejam estocados, tratados e dispostos em sistemas aprovados pela CETESB.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**26 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
		26.1-Y	Garantir que as fontes responsáveis por 90% da carga poluidora industrial e 50% da carga orgânica de origem doméstica, em cada Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI, tenham seus efluentes líquidos enquadrados nos padrões de emissão visando atender o padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente, como parte do processo de melhoria da qualidade dos recursos hídricos.
		26.1-Z	Garantir que nas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos localizadas em áreas vulneráveis, 90% das fontes prioritárias pontuais sejam controladas, tratadas e dispostas de maneira adequada, a fim de proteger a qualidade do recurso hídrico subterrâneo.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**28 - SECRETARIA DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>28.1</b>	<b>REFORMA INSTITUCIONAL DO ESTADO</b>	28.1-A	Descentralizar a gestão.
		28.1-B	Implementar o planejamento integrado e estratégico.
		28.1-C	Implementar mecanismos de controle interno do Poder Executivo.
		28.1-D	Fortalecer os meios de comunicação dentro do próprio Governo e deste com a população.
		28.1-E	Criar mecanismos de integração e coordenação das ações do Governo.
		28.1-F	Incentivar a participação da população, empresas, organizações não governamentais e associações em geral, na definição de planos e negócios ou atividades que possam ser objeto de parceria entre o setor público e privado.
<b>28.2</b>	<b>INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO</b>	28.2-A	Aumentar substancialmente a eficiência da gestão, com a utilização de recursos e tecnologia de informática, aprimorando a capacidade de gerir e governar, e, propiciar maior acesso do cidadão às informações governamentais com a consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados.
		28.2-B	Implantar novas Centrais de Atendimento ao Cidadão - "POUPATEMPO".
		28.2-C	Dar continuidade aos investimentos necessários à completa informatização das áreas administrativas e quadros de gestão da IMESP e da PRODESP, bem como assessorar e realizar investimentos em equipamentos para atender, on-line, os Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta na utilização dos serviços.
		28.2-D	Dar continuidade à operacionalização/implantação do ambiente Internet do Governo do Estado, conforme dispõe o Decreto nº 42.907, de 04.03.98.
		28.2-E	Desenvolver ações visando a adaptação de sistemas para evitar os efeitos do "bug do milênio".
<b>28.3</b>	<b>VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS</b>	28.3-A	Definir uma política de valorização do servidor público.
		28.3-B	Promover a capacitação, reciclagem e acesso à educação formal, bem como subsidiar cursos de complementação e extensão profissional, aos funcionários da IMESP.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**28 - SECRETARIA DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>28.4</b>	<b>DEFESA CIVIL AÇÃO PREVENTIVA</b>	28.3-C	Dar continuidade ao desenvolvimento do plano de participação nos resultados da IMESP, diretamente associados aos objetivos e metas do programa de qualidade.
		28.4-A	Racionalizar, aplicar e proporcionar o aprimoramento das atividades ligadas à Defesa Civil.
		28.4-B	Promover o recrutamento de monitores e cadastramento de voluntários pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.
		28.4-C	Criar o Serviço Civil Voluntário.
<b>28.5</b>	<b>PLANOS ASSISTENCIAIS E DE RECUPERAÇÃO</b>	28.5-A	Dar apoio aos municípios que sofreram eventos danosos com o propósito de viabilizar-lhes a devida recuperação.
<b>28.6</b>	<b>CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	28.6-A	Priorizar investimentos na área de impressão industrial da IMESP.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**29 - SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>29.1</b>	<b>PRIVATIZAÇÃO E PARCERIAS</b>	29.1-A	Dar continuidade e suporte técnico às ações de desestatização e de parcerias com a iniciativa privada, no âmbito do Programa Estadual de Desestatização, enquanto Secretaria Técnica e Executiva do Conselho Diretor do Plano Estadual de Desestatização - PED.
		29.1-B	Elaborar estudos e projetos que respondam antecipadamente às demandas municipais, incluindo a interface com outros órgãos na execução dos programas estaduais.
		29.1-C	Estimular a criação de parcerias entre o município e a empresa privada.
<b>29.2</b>	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS</b>	29.2-A	Implementar nova forma de prestação de serviços visando à racionalização e modernização da assistência técnica aos municípios.
		29.2-B	Expandir os serviços de comunicação eletrônica, modernizando e agilizando o atendimento e viabilizando o acesso dos municípios ao sistema.
		29.2-C	Promover ações de capacitação de administradores para o planejamento e gerenciamento na esfera municipal.
		29.2-D	Elaborar estudo do processo de emancipação para o conjunto de 105 municípios originários e criados após 1.988.
		29.2-E	Assessorar os municípios em processos de municipalização de políticas públicas: saúde, educação, assistência social, turismo, trânsito, etc.
		29.2-F	Dar assistência aos municípios na implantação de Conselhos Municipais de Emprego e Renda, Assistência Social, Saúde, etc.
<b>29.3</b>	<b>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>	29.3-A	Assessorar os municípios e os consórcios municipais na elaboração de cartas consulta e projetos específicos, junto a agências de financiamento.
		29.3-B	Criar mecanismos institucionais que garantam a coordenação efetiva das ações de planejamento regional.
		29.3-C	Desenvolver estudos sobre recortes regionais, atendendo aos preceitos constitucionais e à Lei Complementar n.º 760/94, objetivando o planejamento integrado para as unidades a serem enquadradas como Região Metropolitana, Aglomerados Urbanos e Micro-Região.
		29.3-D	Implementar o planejamento regional integrado, identificando prioridades de ações/projetos das regiões, como forma de

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**29 - SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>29.4</b>	<b>PLANEJAMENTO GLOBAL SETORIAL</b>		subsidiar a regionalização do orçamento do Estado.
		29.3-E	Implantar, em conjunto com as Prefeituras Municipais, projetos voltados ao atendimento das áreas sociais e de infraestrutura, visando à melhoria da qualidade de vida das populações locais.
		29.3-F	Promover ações voltadas ao desenvolvimento do Pontal do Paranapanema e do Vale do Ribeira, através da operacionalização dos Fundos de Desenvolvimento do Pontal do Paranapanema e do Vale do Ribeira, proporcionando o repasse de recursos para a implantação de programas de fomento.
		29.3-G	Atuar como agente promotor dos Municípios no desenvolvimento e implantação de Programas de Desenvolvimento Urbano, tais como: Plano Diretor, Pro-Moradia, Pro-Saneamento e outros, com recursos do F.G.T.S.
		29.4-A	Subsidiar as decisões para coordenação e planejamento das ações de Governo, através de análises de propostas e acompanhamentos da sua execução.
		29.4-B	Implementar o sistema integrado de informações orçamentárias, previsto no Programa de Modernização do Controle Interno e Administração Financeira - PROMOCIAF, possibilitando o acesso e o intercâmbio de dados entre a Secretaria de Economia e Planejamento com os Órgãos da Administração Direta e Indireta.
		29.4-C	Incentivar e fornecer suporte técnico à implantação e à operacionalização de instrumentos que permitam decisões e responsabilidades compartilhadas entre governo e sociedade.
		29.4-D	Promover o desenvolvimento de pesquisas nas áreas sócio-econômicas e demográficas.
		29.4-E	Ampliar, ao usuário da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, o acesso às novas tecnologias de informação.
		29.4-F	Promover o desenvolvimento de sistema de informações que subsidiem as ações governamentais.
29.4-G	Elaborar metodologia que possibilite definir e priorizar os critérios de escolha da população alvo do programa de crédito produtivo popular.		
<b>29.5</b>	<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS</b>	29.5-A	Mapear aproximadamente 4.500 Km <sup>2</sup> do Estado de São Paulo com dados planialtimétricos na escala 1:10000, gerando

Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO

29 - SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
			<p>arquivos digitais.</p> <p>29.5-B Digitalizar o mapeamento, já executado pelo Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC.</p> <p>29.5-C Produzir bases cartográfica digitais do Estado por temas. Execução de mapas de uso da terra em meio digital. Digitalização de Cartas Especiais Temáticas do Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC.</p> <p>29.5-D Desenvolver um Sistema de Informações Geográficas - SIG, disponibilizando a base cartográfica para uso comum dos diversos órgãos do Estado.</p> <p>29.5-E Implementar banco de dados georeferenciados, por município, com informações territoriais, demográficas, econômicas e sociais.</p>

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**35 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>35.1</b>	<b>REFORMA INSTITUCIONAL E ORGANIZACIONAL</b>	35.1-A	Implantar e consolidar o Plano Diretor de Informática da Secretaria contemplando 24 Diretorias Regionais criadas pelo Decreto nº 42.826/98.
		35.1-B	Capacitar recursos humanos através de provisão/adequação do quadro. Meta de capacitação: 1500 funcionários e 500 parceiros.
		35.1-C	Implantar a Agência de Desenvolvimento Social.
<b>35.2</b>	<b>EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA</b>	35.2-A	Apoiar social e financeiramente, famílias em situação de extrema pobreza.
		35.2-B	Implantar 200 unidades de produção para geração de renda e apoio a 65 projetos de ações emergenciais abrangendo 3.250 famílias - 16.250 pessoas.
		35.2-C	Viabilizar recursos do Fundo de Financiamento e Investimento Social à projetos de desenvolvimento de ações no enfrentamento à pobreza e auto-sustentação de entidades sociais.
<b>35.3</b>	<b>ATENDIMENTO A GRUPOS ESPECIAIS</b>	35.3-A	Promover a manutenção do atendimento e implantação de novas unidades do Projeto “Novas Raízes” em parceria com o Instituto de Terras e outros, para Migrantes e População de Rua. Meta de atendimento: 172.800 pessoas.
		35.3-B	Promover o atendimento a pessoas portadoras de deficiência e idosos.
<b>35.4</b>	<b>ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	35.4-A	Dar continuidade ao atendimento de 220.000 crianças e adolescentes e ampliar até 874.000 crianças e adolescentes (atendimento integral ou de um período/dia conforme faixa etária e projeto).
		35.4-B	Desenvolver campanhas de informação, prevenção e esclarecimentos sobre: trabalho, violência e drogadição infanto-juvenil.
<b>35.5</b>	<b>ATENDIMENTO A JOVENS E CRIANÇAS PELA FEBEM</b>	35.5-A	Dar continuidade ao reordenamento institucional, a formação e capacitação do quadro funcional.
		35.5-B	Descentralizar o atendimento do adolescente autor de ato infracional, em regime de privação de liberdade, através de implantação de unidades em regiões de maior demanda no Estado.
		35.5-C	Implementar programas para atendimento a jovens infratores,

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**35 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
			alternativos à privação de liberdade, visando municipalizar programas em meio aberto.
		35.5-D	Manter o processo de municipalização do atendimento a 500 crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, através de abrigos.
		35.5-E	Prestar atendimento à criança e ao adolescente, através do SOS (22.752 atendimentos) e do Banco Legal (7.920 atendimentos).
		35.5-F	Prestar atendimento à Família, Comunidade e População, através do S.O.S. ( 36.615 atendimentos ) e do Banco Legal (16.228 atendimentos).
		35.5-G	Possibilitar a manutenção dos convênios para atendimento a adolescentes drogados como retaguarda do SOS Criança.
<b>35.6</b>	<b>OBRAS - CONSTRUÇÕES REFORMAS E EQUIPAMENTOS</b>	35.6-A	Concluir reformas dos Centros de Desenvolvimento Infantil - CADI's.
		35.6 -B	Construir Núcleos Comunitários e Creches.
		35.6-C	Construir novas Unidades de Internação.
		35.6-D	Reformar, ampliar e adquirir mobiliário para o Centro Pioneiro Sócio-Terápico Arquiteto José Ezemplari Neto (Fazenda São Roque), para expansão do atendimento.
		35.6-E	Executar obras, reformas, adaptações e reparos nas Unidades de Atendimento da FEBEM.
<b>35.7</b>	<b>PROGRAMA DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS</b>	35.7-A	Alocar recursos para Entidades Assistenciais das áreas: Social e Médico Hospitalares.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**37 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>37.1</b>	<b>EXPANSÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE METROPOLITANO</b>	37.1-A	Estruturar projetos vinculados aos Conselhos de Desenvolvimento Zonais da RMSF e ao Conselho de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista.
		37.1-B	Implantar o Escritório Metropolitano da Baixada Santista.
		37.1-C	Implementar o Programa de Integração, Ação e Unidade Metropolitana, visando a capacitação e desenvolvimento do transporte público urbano.
		37.1-D	Realizar estudos de racionalização do transporte coletivo metropolitano da Região Metropolitana da Baixada Santista.
		37.1-E	Desenvolver pesquisa para avaliação do perfil sócio-econômico do usuário do transporte metropolitano por ônibus, da Região Metropolitana da Baixada Santista.
		37.1-F	Desenvolver pesquisa para avaliação do perfil sócio-econômico do usuário do transporte metropolitano por ônibus da Região Metropolitana de São Paulo.
		37.1-G	Realizar estudo para avaliação da política tarifária da Baixada Santista e proposição de alternativas visando à compatibilização com os princípios de política tarifária da Região Metropolitana de São Paulo.
		37.1-H	Avaliar o sistema de bilhetagem do transporte metropolitano na Baixada Santista.
		37.1-I	Conceber e implantar sistemas de monitoração e gerenciamento para o transporte metropolitano da região da Baixada Santista.
		37.1-J	Desenvolver índice de custo para o transporte coletivo metropolitano da Região Metropolitana de São Paulo.
		37.1-K	Conceber e implantar sistemas de monitoração e gerenciamento para transporte coletivo da Região Metropolitana de São Paulo.
		37.1-L	Oferecer apoio técnico gerencial ao Programa Integrado de Transportes Urbanos - PITU - serviços técnicos especializados de apoio ao planejamento, acompanhamento e assessoria no desenvolvimento de atividades do Programa.
		37.1-M	Implantar e desenvolver Sistema de Informações Estratégicas e Mecanismos de Disseminação e Compartilhamento junto aos agentes de planejamento, gestão, execução e avaliação permanente do Programa: Banco de Informações Estratégicas do PITU.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**37 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
		37.1-N	Realizar planejamento de transportes públicos, visando subsidiar os investimentos na área.
		37.1-O	Efetuar estudos e pesquisas de apoio ao planejamento e detalhamento das ações básicas necessárias à implementação da Política de Gestão Tarifária para o transporte público na RMSP.
		37.1-P	Dar continuidade à implantação dos projetos integrantes do PITU, estando programados: - sistema metroviário: modernização do CCO - Centro de Controle Operacional; complementações da Linha 5- Santo Amaro - Embuaçú, com a conclusão do estudo de viabilidade econômico-financeiro e EIA-RIMA; dar continuidade à viabilização do Trecho Ana Rosa - Oratório da Linha 2-Verde; concluir o recebimento de 11 trens contratados. - sistema ferroviário: continuidade do Programa SUL - BID, que compreende a Dinamização da Linha Sul e a Ligação Campo Limpo - Santo Amaro, abrangendo construção de estações e oficinas, adequação da via permanente, estações, sistemas elétricos e aquisição de dezesseis trens; da aquisição de 30 Trens - Unidade Elétricos - TUE's e, do Projeto Integração - Centro, com intervenções na linha "E" e implantação do novo CCO - Centro de Controle Operacional. - sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros de Média Capacidade, inclusive viabilização da ligação Diadema - Brooklin, visando a expansão do Corredor São Mateus - Jabaquara da Rede Metropolitana de Trolebus.
		37.1-Q	Realizar melhorias, adequações, executar obras e serviços complementares aos sistemas em operação da Rede Metropolitana de Trolebus.
		37.1-R	Dar continuidade ao Programa de Revitalização das Linhas "B" e "C", abrangendo obras de recuperação da via permanente, estações, sistemas elétricos e material rodante.
		37.1-S	Viabilizar a execução de projetos para a implementação de Corredor de Ônibus Metropolitano na Baixada Santista, preservando a via férrea do TIM - Trem Intra Metropolitano.
		37.1-T	Dar prosseguimento ao programa de recuperação e modernização de trens, objetivando recuperar o atraso nas revisões gerais e aumentar a confiabilidade e segurança do material rodante
		37.1-U	Proceder a conclusão do Programa de Aquisição de 48 Trens - Unidade Elétricos - TUE's.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**37 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
37.2	<b>PARCERIAS E CONCESSÕES PARA VIABILIZAR PROGRAMAS E PROJETOS</b>	37.1-V	Viabilizar a implementação do Programa Trem Bom, objetivando consolidar uma série de intervenções na via permanente, estações, vedação de faixa, oficinas e nos sistemas elétricos, visando capacitar a CPTM para atender as demandas de viagens existentes com conforto e segurança.
		37.1-W	Elaborar projetos visando o controle e prevenção de inundações e deslizamentos que afetem a operação dos Sistemas Viário e de Transporte na Região Metropolitana de São Paulo.
		37.1-X	Elaborar projetos de desenvolvimento, gestão e implantação do Sistema Viário Metropolitano da Região Metropolitana de São Paulo e da Baixada Santista.
		37.1-Y	Concluir as obras da 2ª. etapa do trecho Washington Luiz - Diadema do Anel Viário Metropolitano.
		37.2-A	Definir política de comercialização dos dados da Pesquisa Origem - Destino, para amortecer totalmente, ou em parte, os custos do Estado.
		37.2-B	Dar continuidade à implantação das obras civis da Linha 4-Amarela do Metrô - Vila Sônia/Luz (PITU).
		37.2-C	Dar continuidade às medidas visando a implementação da Troncalização e Terminais de Integração, priorizando o transporte público intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo, nas zonas Norte, Nordeste, Oeste, Sudoeste, Leste e Sudeste (PITU).
		37.2-D	Promover a implantação da concessão dos serviços de transporte coletivo sobre pneus.
		37.2-E	Adotar medidas para a reestruturação dos serviços de transporte de passageiros de baixa e média capacidade, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados na Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS).
		37.2-F	Concluir os estudos para definição dos modelos alternativos de parcerias e concessões, no âmbito da CPTM.
37.2-G	Realizar, através do FUMEFI: - a captação e/ou a aplicação de recursos voltados a estudos, projetos, serviços e obras de interesse da RMGSP; - intervenções no sistema viário metropolitano e conexões, envolvendo, também, canalizações, drenagens e outras obras.		
37.2-H	Realizar, através do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO, programas e		

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**37 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>37.3</b>	<b>CONCATENAÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSPORTE COM AS QUESTÕES REGIONAIS</b>	37.3-A	<p>projetos de interesse da Região Metropolitana da Baixada Santista; que contribuam para a melhoria dos serviços públicos municipais, qualidade de vida, desenvolvimento sócio-econômico, e redução das desigualdades sociais na Região.</p> <p>Promover a articulação da política de transporte regional através de compatibilização entre os diversos modos de transportes e o Sistema Viário Regional.</p>
<b>37.4</b>	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS</b>	37.4-A	<p>Prestar serviços de assessoria e apoio técnico aos Municípios das Regiões Metropolitanas de São Paulo e Baixada Santista, nas questões relativas ao planejamento metropolitano e em ações preventivas e emergenciais.</p>
		37.4-B	<p>Apoiar a formação de Conselhos de Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas da Grande São Paulo e Baixada Santista.</p>
		37.4-C	<p>Elaborar os Planos Estratégicos Metropolitanos das Regiões Metropolitanas de São Paulo e da Baixada Santista.</p>
		37.4-D	<p>Criar e manter as bases cartográficas atualizadas, derivadas de aerolevanteamento e imagens orbitais, bem como implantação de banco de dados alfanuméricos para o planejamento metropolitano.</p>
		37.4-E	<p>Promover a atualização e modernização da base de dados através de tecnologia adequada, de forma a facilitar e agilizar o acesso do acervo de dados relativos às Regiões Metropolitanas.</p>
		37.4-F	<p>Criar e manter as bases gráficas digitais georeferenciadas da Região Metropolitana de São Paulo e da Baixada Santista, e promover a atualização e modernização destas informações permanentemente através de gestão adequada.</p>

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**38 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>38.1</b>	<b>SUPOORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO</b>	38.1-A	Dar continuidade à desativação do Complexo Penitenciário do Carandiru, em parceria com a iniciativa privada, dando sequência à construção de 21 novos presídios e 04 unidades de apoio.
		38.1-B	Dar continuidade à construção de 09 unidades prisionais, dentro do Programa de Desativação do Complexo Carandirú (Casa de Detenção), em convênio com o Ministério da Justiça.
		38.1-C	Dar continuidade ao Programa de Cooperação entre a Secretaria da Administração Penitenciária e a Secretaria da Segurança Pública para a construção de 12 unidades prisionais, visando a transferência dos presos condenados das cadeias, delegacias, cadeiões da Capital e da Grande São Paulo para essas novas unidades.
		38.1-D	Construir 12 Unidades Prisionais Fechadas, 6 Semi-abertas, 1 Centro de Recuperação de Presos e mais 2 Penitenciárias Femininas com recursos federais através de convênio.
		38.1-E	Dar continuidade à construção de presídios de regime semi-aberto.
		38.1-F	Dar continuidade às reformas e ampliações em estabelecimentos penitenciários.
		38.1-G	Dotar as novas unidades prisionais de equipamentos, material permanente, material de consumo e demais bens que garantam infra-estrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades.
		38.1-H	Concorrer para o combate à criminalidade com a promoção de campanha nacional pelo desarmamento.
		38.1-I	Efetivar a reorganização administrativa da Pasta.
<b>38.2</b>	<b>APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO SISTEMA PENITENCIÁRIO</b>	38.2-A	Dar continuidade ao processo de informatização.
		38.2-B	Dotar o quadro de pessoal da Secretaria com recursos humanos quantitativa e qualitativamente adequados ao seu campo de atuação.
		38.2-C	Dinamizar a captação de recursos para financiar e apoiar as atividades e projetos dos Programas de Modernização e Aprimoramento do Sistema Penitenciário do Estado.
		38.2-D	Promover a melhor qualificação profissional de recursos humanos, abrangendo formação específica em parceria com a

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**38 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
38.3	<b>PROGRAMAS DE REORGANIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AOS REEDUCANDOS</b>	38.3-A	<p>USP, cursos de formação de Dirigentes, de Agentes de Segurança Penitenciária e cursos de reciclagem, bem como dar continuidade ao Programa Permanente de Qualidade e Produtividade.</p> <p>Estabelecer convênios com o Ministério da Justiça, com vistas ao desenvolvimento dos Programas de Reorganização e Assistência Judiciária aos Reeducandos.</p> <p>Promover a recuperação social do reeducando, dando ênfase à educação de 1º grau e parcerias com a iniciativa privada, visando ao treinamento profissional, bem como aproveitar a mão-de-obra qualificada nas oficinas de trabalho, que serão gerenciadas pela FUNAP, respeitando o direito do cidadão como trabalhador.</p> <p>Incentivar a Recuperação Social do Apenado (Penas Alternativas).</p> <p>Elaborar programa para cumprir as regras mínimas para o tratamento de reclusos recomendadas pelas convenções da Organização das Nações Unidas (ONU).</p>
		38.3-B	
		38.3-C	
		38.3-D	

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**39 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>39.1</b>	<b>INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	39.1-A	Dar prosseguimento às obras e serviços de retificação, alargamento e aprofundamento da Calha do Rio Tietê e canalização do Rio Cabuçu de Cima visando evitar e/ou minimizar os danos causados pelas enchentes.
		39.1-B	Desenvolver estudos para a implantação de reservatórios de contenção para controle de cheias nos afluentes das sub-bacias do Alto Tietê, beneficiando cerca de 3.000.000 de habitantes.
		39.1-C	Executar as obras do Sistema Alto Tietê com a implantação das Barragens de Biritiba, Paraitinga e seus reservatórios, obras de interligação entre os reservatórios de Biritiba/Jundiá e Tietê/Biritiba, com prioridade para o abastecimento e controle de inundações e aprimorar a operação das quatro Barragens do Alto Tietê.
		39.1-D	Dar prosseguimento às obras de canalização do Rio Tamanduateí, realizar estudos ambientais bem como implantar reservatórios de contenção para controle de cheias nos afluentes da sub-bacia do Tamanduateí, principalmente na região do ABCD, beneficiando cerca de 2.000.000 habitantes.
		39.1-E	Desenvolver estudos visando implementar a conclusão das obras civis complementares, o controle tecnológico da fabricação dos equipamentos eletromecânicos da barragem do Valo Grande, bem como teste e instalação de 18 comportas com seus componentes eletromecânicos.
		39.1-F	Implantar sistema informatizado de apoio à decisão com utilização de geoprocessamento, para cadastro; outorga, cobrança e fiscalização do uso dos recursos hídricos.
		39.1-G	Desenvolver estudos, projetos e executar obras de perfuração de poços profundos; regularização de cursos d'água e proteção de margens; redes de distribuição; combate à erosão, poluição hídrica; aproveitamento hidroagrícola e extensão de energia elétrica e aquisição de grupos geradores e transformadores, visando atender a municípios do Estado.
		39.1-H	Executar obras civis de construção e/ou reforma e preservação em próprios.
		39.1-I	Ampliar o parque de máquinas pesadas mediante a aquisição de 15 drag-lines, 20 valetadeiras e 30 escavadeiras hidráulicas (esteira). Substituição da frota de veículos para suporte de infra-estrutura às obras decorrentes de outros usos de recursos hídricos em apoio aos municípios compreendendo 14 veículos do grupo S-2, 04 do grupo S-3, 02 do grupo S-4, totalizando 20 veículos.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**39 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
39.2	<b>AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS</b>	39.1-J	Atualizar e adequar os suportes ao Sistema de Alerta contra Inundação da Região Metropolitana de São Paulo-SACI/RMSP, através da renovação, troca de postos convencionais por “data-loggers”, das suas redes hidrométricas.
		39.1-K	Capacitar o Centro Tecnológico de Hidráulica - CTH visando seu credenciamento junto ao INMETRO como órgão homologador de medidores de vazão.
		39.1-L	Dar continuidade ao Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga, melhorando a qualidade do manancial para abastecimento público.
		39.1-M	Dar continuidade ao programa de investimentos do Projeto de Qualidade das Águas e Controle da Poluição Hídrica das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e da Bacia do Rio Paraíba do Sul.
		39.1-N	Executar levantamento, projeto, construção ou reforma de pontes, viadutos, passagens em desnível, galerias, etc., em estradas vicinais ou áreas urbanas.
		39.1-O	Implementar o Plano de Direcionamento Estratégico de Informatização - PDEI, com a adequação da Informática ao novo modelo de gestão empresarial descentralizada.
		39.2-A	Executar e melhorar o abastecimento de água com obras de captação, tratamento, elevação, adução, reservação e distribuição.
		39.2-B	Manter o índice de abastecimento de água em 100% em toda área de atuação da SABESP.
		39.2-C	Reduzir o índice de perda de água correspondente a 4% na Região Metropolitana de São Paulo - RMSP , 2% no interior e 4% no litoral, em média de 3%.
		39.2-D	Implementar Programa de Uso Racional da Água.
		39.2-E	Realizar parceria com o setor privado, nos moldes de subconcessão, de forma a viabilizar recursos para obras de produção e tratamento de água e obras para tratamento de esgoto.
		39.2-F	Dar continuidade ao Programa Metropolitano de Água, através de obras de incremento da produção com a ampliação e reabilitação dos sistemas produtores existentes.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**39 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
<b>39.3</b>	<b>PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO DO AR, SOLO E DA ÁGUA</b>	39.2-G	Expandir o atendimento dos Sistemas de Esgotamento Sanitário de 85% (1998) para 86% (1999), em toda a área de atuação da SABESP.
		39.2-H	Dar continuidade ao Programa SANEBASE - Desenvolvimento e Saneamento Básico em Municípios do Interior.
		39.2-I	Elaborar estudos visando a construção de Estações de Tratamento de Esgotos em parceria com municípios do Estado de São Paulo.
		39.3-A	Implantar e ampliar parques com fins de preservação e conservação de rios e prevenção de inundações em parceria com prefeituras municipais, entidades ambientalistas e iniciativa privada.
		39.3-B	Concluir a 1ª etapa do Programa de Despoluição do Rio Tietê, através da execução de obras de ligação, da expansão da rede coletora e da otimização das Estações de Tratamento de Esgotos.
		39.3-C	Concluir o Programa de Recuperação da Bacia do Guarapiranga através do afastamento de aproximadamente 80% dos esgotos produzidos.
		39.3-D	Dar continuidade ao Programa de Despoluição das Praias , com a realização de obras de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos.
		39.3-E	Executar obras de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos no interior do Estado com o objetivo de ampliar o índice de tratamento dos esgotos coletados na região.
		39.3-F	Apoiar a execução do programa de controle de poluição industrial na região metropolitana de São Paulo através de projetos do Fundo Estadual de Saneamento - FESAN.
		39.3-G	Financiar estudos, projetos e obras previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos de Bacias Hidrográficas, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.
39.3-H	Promover ações integradas de saneamento em áreas ocupadas por população de baixa renda, com participação comunitária e de educação sanitária. (PROGRAMA DE SANEAMENTO INTEGRADO - PRÓ-SANEAR).		

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**39 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS**

CÓD.	AÇÕES/PROJETOS	CÓD.	PRIORIDADES E METAS PARA 1999
39.4	VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	39.3-I	Viabilizar o aproveitamento do reservatório Billings para o abastecimento da população, buscando o uso múltiplo das águas.
		39.3-J	Desenvolver estudos que permitam a apresentação de medidas para a compensação financeira aos municípios que tiveram ou venham a ter áreas inundadas com a construção de obras para abastecimento de água.
		39.3-K	Desenvolver, implementar, gerir e avaliar os Programas de Duração Continuada estabelecidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos 1997/1999.
		39.3-L	Instalar rede de microcomputador interligando a Sede com as 8 (oito) regionais e substituir o parque de equipamentos de informática.
		39.3-M	Implementar a infra-estrutura informatizada como suporte a projetos técnicos que demandem recursos de informática.
		39.3-N	Operar e manter o radar meteorológico de Ponte Nova com a instalação de postos pluviométricos e fluviométricos, para suporte ao Sistema de Alerta a Inundações.
		39.3-O	Atualizar e adequar a estrutura de suporte ao planejamento e gerenciamento de recursos hídricos do Estado de São Paulo.
		39.4-A	Garantir a produção e eficácia do corpo técnico-administrativo, promovendo-lhe a necessária capacitação para melhor desempenho no desenvolvimento das atividades meio e fim.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**40 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>40.1</b>	<b>SISTEMA JURÍDICO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA</b>	40.1-A	Consolidar e aprimorar as ações destinadas a melhorar o sistema jurídico de cobrança da dívida ativa, abrangendo a informatização como ferramental de apoio operacional.
		40.1-B	Implantar a Procuradoria de Assuntos Penais Tributários.
<b>40.2</b>	<b>PROGRAMA DE ASSENTAMENTOS FUNDIÁRIOS.</b>	40.2-A	Implantar a Procuradoria de Assuntos Fundiários e de setores especializados no Contencioso Imobiliário.
<b>40.3</b>	<b>DEFESA DO ESTADO EM JUÍZO, NAS AÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS E DA INTEGRAÇÃO INTERSECRETARIAL</b>	40.3-A	Proporcionar o aparelhamento da PGE na área do Contencioso Imobiliário para assegurar eficiente defesa do Estado nas ações ambientais e de desapropriação indireta.
		40.3-B	Implantar a Procuradoria de Proteção aos Interesses Difusos e Coletivos e outras Procuradorias especializadas, além de efetivar a reestruturação das Procuradorias Regionais e especializadas da Capital.
		40.3-C	Estabelecer mecanismos mais ágeis no fluxo de informações oriundas das Secretarias para subsídio na defesa do Estado em juízo.
		40.3-D	Aperfeiçoar a integração entre a PGE e as Secretarias do Estado, visando ao cumprimento das obrigações de fazer nos prazos estabelecidos nas sentenças proferidas, decorrentes de ações movidas por servidores públicos.
		40.3-E	Implantação da Procuradoria do Meio Ambiente.
<b>40.4</b>	<b>ATENDIMENTO JURÍDICO À POPULAÇÃO CARENTE</b>	40.4-A	Criar Subprocuradorias e ou Seccionais de Assistência Judiciária nas Procuradorias Regionais do Interior.
		40.4-B	Reorganizar a Procuradoria de Assistência Judiciária Civil e organizar a Procuradoria de Assistência Judiciária Criminal.
		40.4-C	Desenvolver ações que viabilizem a prestação de serviços de assistência jurídico-judiciária à criança e ao adolescente, às vítimas da violência urbana, à população das unidades prisionais e cadeias públicas e os envolvidos em conflito de terras.
		40.4-D	Implantar atendimento jurídico aos adolescentes infratores nas unidades da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM.
		40.4-E	Dar continuidade ao programa de descentralização da assistência judiciária na Capital.

**Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias/99 - ANEXO**

**40 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

<b>CÓD.</b>	<b>AÇÕES/PROJETOS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>PRIORIDADES E METAS PARA 1999</b>
<b>40.5</b>	<b>APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DA ADVOCACIA CONSULTIVA DO ESTADO</b>	40.4-F	Implantar o Plano de Divulgação de Assistência Judiciária.
		40.5-A	Efetuar a sistematização e informatização do conjunto de pareceres aprovados pelo Procurador Geral do Estado, visando à uniformização de orientação jurídica em toda a Administração Pública.
		40.5-B	Criar bancos de dados de jurisprudência, no que se refere às ações diretas de inconstitucionalidade, para subsidiar a elaboração de pareceres pela área consultiva, bem como visando atuação coordenada das unidades da PGE e comunicação com os demais órgãos da Administração Pública.
<b>40.6</b>	<b>APARELHAMENTO DO CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO-CECI</b>	40.5-C	Implantar a Procuradoria para Assuntos Tributários.
		40.6-A	Dotar o Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário - CECI, com uma estrutura de informatização aplicável na área específica de engenharia imobiliária nas 12 (doze) unidades da PGE no interior, bem como o aperfeiçoamento da avaliação e do controle dos próprios do Estado e de outros nos quais tenha interesse.
<b>40.7</b>	<b>VALORIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS</b>	40.7-A	Treinar servidores da área técnica e administrativa da PGE e de Procuradores Chefes.
		40.7-B	Celebrar convênios e estabelecer parcerias com entidades jurídicas nacionais e internacionais para aperfeiçoamento dos Procuradores, formulação de uma visão jurídica própria do direito público e atuação administrativa na área dos direitos humanos.
		40.7-C	Implantar sistemas informatizados de controle, mediante a criação de programas de treinamento de pessoal, para o exercício de atividades correicionais da Corregedoria da PGE, em cerca de 100 (cem) Órgãos a serem fiscalizados.
<b>40.8</b>	<b>SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA PGE</b>	40.8-A	Agilizar o processo de tratamento das informações, através da informatização, possibilitando o aperfeiçoamento dos serviços, visando defender os interesses do Estado.
		40.8-B	Dotar o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, na área de informática, com equipamentos e estrutura técnico-operacional.